



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3541—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 43

DIRETORIA GERAL 45

CENTRAL DE COMPRAS 49

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

Serventia Cível e Família

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

Autos nº 5000108-18.2007..827.2702

Ação: INVENTARIO)

Inventariante: Eloã Martins Richter

Procurador: Cleo Feldkircher 3729-TO

Espólio: **Mario Jose Richter**

INTIMAÇÃO da inventariante **Eloã Martins Richter, brasileira, viúva, RG. 801.0010794 SSP RS, CPF Nº 687.029.570-00,** residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05(cinco) dias, **defender-se e produzir provas.** Tudo de conformidade com a Decisão constante nos autos. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado, uma vez no Diário da Justiça do Estado, bem como será publicado no Placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, aos 13(treze) dias do mês de março de 2015.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE N. 2009.0003.9259-0

Requerente: MARIA JOSÉ DO CARMO RIBEIRO E ADOLFO MILHOMEM RIBEIRO

Advogados: DR.ª ELISA HELENA SENE SANTOS OAB-TO 2096-B

Requerido: PAULO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **500017-09.1990.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 13 de março de 2015(m4).

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 15 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (sessenta) dias, virem, **FAZ SABER** a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº. 5003320-93.2011.827.2706 (e-Proc) e Chave Processo nº. 264405225515**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **ROBERTO ARIES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 10.02.1981, natural de Nova Olinda/TO, filho de Adelaide da Cunha Nogueira, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) **interrogado(s)** e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **artigo 147, caput, do Código Penal**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (13.03.2015). **Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito**”.

2ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **ALVARÁ JUDICIAL**, processo nº 5010546-81.2013.827.2706, requerido por **MARLENE PEREIRA DE SOUSA**, sendo o presente para INTIMAR o autor **MARLENE PEREIRA DE SOUSA**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito horas informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento sem resolução do mérito. Tudo em conformidade com o r. despacho de fls.56 a seguir transcrito: “Face ao teor da certidão gerada no evento nº 55, intime-se a parte requerente, via edital, para no prazo de 48:00 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Araguaína, 26 de fevereiro de 2.015, **RENATA TERESA DA SILVA MACOR**, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 7 de janeiro de 2.015. Eu, **Márcia Sousa Almeida**, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0003476-30.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: J. R. R. DA S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Da decisão do evento 3, para que “[...] no prazo de 24 horas, providencie a internação de J. R. R. S. em UTI PEDIÁTRICA, na rede pública ou privada, para que seja efetuada cirurgia cardíaca de que necessita, viabilizando-se o

Tratamento Fora de Domicílio (TFD), via UTI aérea, com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). [...] Araguaína/TO, 13 de março de 2015, Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº: **2012.0005.5249-0/0** - Execução Penal
Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto
Reeducando: Washington Rodrigues da Silva

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5013975-90.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2012.0001.3669-1/0** - Execução Penal
Advogado: Dr. Richerson Barbosa Lima
Reeducando: Alan Kardec Bezerra de Brito

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5013974-08.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2012.0004.0929-9/0** - Execução Penal
Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto
Reeducando: Walteir Bezerra da Silva

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5013972-38.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Ação Penal nº 5000021-18.2005.827.2707

Denunciados: EDGERSON DA SILVA, CLEBER ANTONIO BENIGNO FEITOSA E BERNALDO PEREIRA DA SILVA

Vítima: NOEMIA VIEIRA DA COSTA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº supra, que a justiça pública move contra os denunciados: **DENÚNCIA** em face de **CLÉBER ANTÔNIO BENIGNO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 12/08/85, natural de Buriti do Tocantins/TO, filho de Antônio Pereira dos Santos e Maria do Carmo Feitosa, residia na Rua Tiradentes, s/nº, próximo ao Clube Xibiu, Buriti do Tocantins-TO, **BERNALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 21/07/1984, natural de Esperantina-PI, filho de José Pereira da Silva e Rita Nazaré de Jesus, residia na Travessa Novo Horizonte, s/nº, Buriti-TO, **EDGERSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 27/09/1977, natural de Santo Antonio dos Lopes-MA, filho de Judite Maria da Silva, residente na Travessa Novo Horizonte, s/nº, Buriti do Tocantins-TO; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções dos artigos. 213, caput do Código Penal, c/c artigos 224, “a”, CP, 1º V e 9ª da Lei nº 8.072/90, o presente para CITÁ-LOS para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos quinze dia do mês de março do ano de dois mil e quinze (15/03/2014).Eu___,(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de VICENTE LOURENÇO DE LIMA, natural de João Pinheiro/MG, nascido aos 18/05/1961, tendo sido registrado no Cartório do 1º Ofício de Brasília/DF, filho de Maria Lourenço de Lima, residente e domiciliado na Avenida Palmas, 1100, na cidade de Combinado-TO, portador de anomalia que o impede de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR, o Senhor WILHION REIS DO LAGO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 1.061.799 SSP/GO e CPF nº 198.241.731-53, residente e domiciliado na cidade de Combinado/TO, nos autos de Curatela de nº 0000150-81.2014.827.2711, movidos pelo interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento 22 a seguir transcrita: “WILHION REIS DO LAGO requereu a Curatela de VICENTE LOURENÇO DE LIMA, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil. Designada audiência de interrogatório, foi tomado o depoimento do interditando, o qual não respondeu as perguntas formuladas por falta de discernimento, ficando evidenciada a falta de capacidade para gerir a sua vida civil. O Representante do Ministério Público apresentou, oralmente, concordância com a interdição, nos termos do artigo 1.182 do Código de Processo Civil, aduzindo que a anomalia do interditando é evidente. É o relatório. Fundamento. Decido. Trata-se de Ação de Curatela proposta por Wilhion Reis do Lago em desfavor de Vicente Lourenço de Lima. Mister se faz esclarecer que a interdição é o encargo conferido a alguém para cuidar da pessoa e do patrimônio de quem não pode fazê-lo por si, em razão de alguma incapacidade. No presente caso, o interditante tem legitimidade para o ajuizamento da referida ação, pois encontra-se com previsão no artigo 1768, inciso I, do Código Civil Brasileiro. No meu sentir, não há dúvida da existência de distúrbio psiquiátrico no interditando, diante do seu interrogatório, de atestados médico acostados aos autos, como também diante da visibilidade, perfeitamente constatada, de anomalia que incorre o interditando. Assim, não visualizo, sob pena de procrastinar o trâmite processual, prejudicando o próprio interditando, a necessidade da realização de perícia médica. A interdição é um procedimento especial de jurisdição voluntária por meio do qual se busca obter a certeza e o grau de incapacidade de uma pessoa, o que, no presente caso, está demonstrado, na medida em que o interditando não conseguiu responder nenhuma pergunta formulada, a não ser por alguns gestos, bem como perdeu a coordenação motora e é perfeitamente perceptível a falta de condições do interditando, por exemplo, a realizar atos e negócios da vida civil, a não ser com um representante. Assim sendo, como o interditando não possui cônjuge ou companheira, o encargo da curatela deve ser atribuído ao autor, pois é uma pessoa capaz e idônea. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição do requerido, ao tempo em que nomeio como seu curador, para a prática dos atos da vida civil, o autor Wilhion Reis do Lago. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil. O curador deverá prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, consoante art. 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários advocatícios, diante do benefício da Justiça Gratuita. Publicada em audiência. Desde já saem às partes intimadas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.(as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito” E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (12/02/2015). Eu, _____, (Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã Judicial, digitei e assino.(as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de KLEBER DA SILVA NOGUEIRA, natural de Arraias/TO, nascido aos 03/01/1978, tendo sido registrado no Cartório de Registro Civil de Campos Belos/GO, filho de Rafael Nogueira da Fonseca e Aldaena Pereira da Silva, residente e domiciliado na Fazenda Beira Rio, município de Combinado-TO, portador de anomalia que o impede de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA, a sua genitora, ALDAENA PEREIRA DA SILVA, brasileira, lavradora, portadora do RG nº 798.853 SSP/DF e do CPF nº 336.789.441-91, residente e domiciliada no município de Combinado/TO, nos autos de Interdição e Curatela de nº 0000198-40.2014.827.2711, movidos pela interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento 28 a seguir transcrita: “ALDAENA PEREIRA DA SILVA requereu a Interdição e Curatela de KLEBER DA SILVA NOGUEIRA, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil. Designada audiência de interrogatório, foi tomado o depoimento do interditando. A Representante do Ministério Público apresentou, oralmente, concordância com a interdição, nos termos do artigo 1.182 do Código de Processo Civil, aduzindo que a anomalia do interditando é evidente. É o relatório. Fundamento. Decido. Trata-se de Ação de Interdição e Curatela proposta por Aldaena Pereira da Silva em desfavor de Kleber da Silva Nogueira. Mister se faz esclarecer que a interdição é o encargo conferido a alguém para cuidar da pessoa e do patrimônio de quem não pode fazê-lo por si, em razão de alguma incapacidade. No presente caso, a interditante tem legitimidade para o ajuizamento da referida ação, pois encontra-se

com previsão no artigo 1768, inciso I, do Código Civil Brasileiro. No meu sentir, não há dúvida da existência de incapacidade civil para gerir os atos por parte do interditando, haja vista a deficiência de surdez e mudez, fato que comprometeu o seu interrogatório. Tais premissas são corroboradas por atestados médico acostados aos autos, como também diante da visibilidade, perfeitamente constatada, de anomalia que incorre o interditando. Assim, não visualizo, sob pena de procrastinar o trâmite processual, prejudicando o próprio interditando, a necessidade da realização de perícia médica. A interdição é um procedimento especial de jurisdição voluntária por meio do qual se busca obter a certeza e o grau de incapacidade de uma pessoa, o que, no presente caso, está demonstrado, na medida em que o interditando não conseguiu responder nenhuma pergunta formulada, a não ser por alguns gestos, bem como perdeu a coordenação motora e é perfeitamente perceptível a falta de condições do interditando, por exemplo, a realizar atos e negócios da vida civil, a não ser com um representante. Assim sendo, como o interditando não possui cônjuge ou companheiro, o encargo da curatela deve ser atribuído a autora, sua mãe, pois é uma pessoa capaz e idônea. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para decretar a interdição do requerido, ao tempo em que nomeio como sua curadora, para a prática dos atos da vida civil, a sua mãe Aldaena Pereira da Silva. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A curadora deverá prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, consoante art. 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários advocatícios, diante do benefício da Justiça Gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Desde já saem às partes intimadas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.(as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (12/02/2015). Eu, _____, (Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã Judicial, digitei e assino.(as) Jean Fernandes Barbosa de Castro-Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO PARCIAL** de **AYLTON ARINO BARBOSA DE MORAIS JÚNIOR**, natural de Triunfo/PE, nascido aos 05/04/1982, tendo sido registrado no Cartório de Registro Civil de Triunfo/PE, filho de Aylton Arino Barbosa de Moraes e Maria de Lourdes Barbosa de Moraes, residente e domiciliado na Rua Uiatan Cavalcante, Casa 561, na cidade de Combinado-TO, portador de anomalia que o impede de reger sua própria vida, tendo sido nomeada **CURADORA**, sua genitora, **Sra. MARIA DE LOURDES BARBOSA DE MORAIS**, brasileira, lavradora, portadora do RG nº 1.440.231 SSP/PE e do CPF 027.632.964-32, residente e domiciliada na cidade de Combinado/TO, nos autos de Interdição de nº 5000634-45.2013.827.2711, movidos pela interditante. Tudo de conformidade com a sentença do evento 34 a seguir transcrita: **“MARIA DE LOURDES BARBOSA DE MORAES requereu a Interdição de AYLTON ARINO BARBOSA DE MORAIS, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil. Designada audiência de interrogatório, foi tomado o depoimento do interditando. O Representante do Ministério Público apresentou, oralmente, concordância com a interdição parcial, nos termos do artigo 1.182 do Código de Processo Civil, aduzindo que a anomalia do interditando é evidente. É o relatório. Fundamento. Decido. Trata-se de Ação de Interdição proposta por Maria de Lourdes Barbosa de Moraes em desfavor de Aylton Arino Barbosa de Moraes. Mister se faz esclarecer que a interdição é o encargo conferido a alguém para cuidar da pessoa e do patrimônio de quem não pode fazê-lo por si, em razão de alguma incapacidade. No presente caso, a interditante tem legitimidade para o ajuizamento da referida ação, pois encontra-se com previsão no artigo 1768, inciso I, do Código Civil Brasileiro. No meu sentir, não há dúvida da existência de distúrbio psiquiátrico no interditando, diante do seu interrogatório, de atestados médicos acostados aos autos, como também diante da visibilidade, perfeitamente constatada, de anomalia que incorre o interditando. Assim, não visualizo, sob pena de procrastinar o trâmite processual, prejudicando o próprio interditando, a necessidade da realização de perícia médica. Assim sendo, como o interditando não possui cônjuge ou companheira, o encargo da curatela deve ser atribuído a sua genitora, a interditante, pois é uma pessoa capaz e idônea. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição parcial do requerido, nos termos do parecer ministerial, ao tempo em que nomeio como sua curadora, para a prática dos atos da vida civil, sua mãe Maria de Lourdes Barbosa de Moraes. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil. A curadora deverá prestar o compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, consoante art. 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários advocatícios, diante do benefício da Justiça Gratuita. Publicada em audiência. Registre-se. Desde já saem às partes intimadas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.(as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (12/02/2015). Eu, _____, (Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã Judicial, digitei e assino.(as) Jean Fernandes Barbosa de Castro-Juiz de Direito**

COLINAS
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº.: 2011.0012.1415-9**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: MÁRCIO LUIZ DA SILVA

Adv.: Dr. Josias Pereira da Silva– OAB/TO 1677

EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Adv.: Dr. Elaine Aires Barros– OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO “Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFORMAMOS aos Senhores Advogados acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos supramencionados para MEIO ELETRÔNICO e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: 5000971-96.2011.827.2713. Colinas do Tocantins - TO, 14 de março de 2015.V

AUTOS Nº.: 2010.0011.2211-3

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Adv.: Dr. Elaine Aires Rosa– OAB/TO 2402

EXECUTADO: MÁRCIO LUIZ DA SILVA

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO “Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFORMAMOS aos Senhores Advogados acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos supramencionados para MEIO ELETRÔNICO e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: 5001012-53.2010.827.2713. Colinas do Tocantins - TO, 14 de março de 2015.V

AUTOS Nº.: 2011.0007.7890-3

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: RONIVON FARIAS REIS

Adv.: Dr. Washington Luiz Campos Aires– OAB/TO 2683

REQUERIDO: BANCO ITAÚCARD S.A.

Proc.: Dr. Celso Marcon– OAB/ES 10.990

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO “Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFORMAMOS aos Senhores Advogados acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos supramencionados para MEIO ELETRÔNICO e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: 5000970-14.2011.827.2713. Colinas do Tocantins - TO, 14 de março de 2015.V

AUTOS Nº.: 2012.0002.0148-5

AÇÃO: DECLARATÓRIO

REQUERENTE: ANESTOR DE JESUS ARAÚJO

Adv.: Dr. Benício Antônio Chain– OAB/TO 3142

REQUERIDO: CORAL EMPRESA DE SEGUROS LTDA.

Proc.: Dr. Núbia Cristina da Silva Siqueira– OAB/GO 13.303

REQUERIDO: VIVO S/A.

Proc.: Dr. Marcelo Toledo– OAB/GO 2512-A, Dr. Paulo César M. Mendes Júnior- OAB-TO 1800

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A TO.

Proc.: Dr. Jakeline de Moraes e Oliveira– OAB/TO 1.634, Dr. Sérgio Menezes D. Medeiros

REQUERIDA: EMBRATEL

Proc.: Dr. Aotory da Silva Souza OAB/MS, Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira OAB-TO 2908

INTIMAÇÃO – ATO ORDINATÓRIO “Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFORMAMOS aos Senhores Advogados acerca da TRANSFORMAÇÃO dos autos supramencionados para MEIO ELETRÔNICO e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: 5002214-41.2012.827.2713. Colinas do Tocantins - TO, 14 de março de 2015.V

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO N. 2011.0007.7925-0**

AÇÃO: Civil Pública de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público

Representante: Promotor de Justiça

Requerida: Maria Aparecida Gonçalves de Alencar

Advogados: Paulo Roberto da Silva OABTO 284-A; Erickson Millian Marques de Brito OAB/GO 32.656; Domingos da Silva Guimarães OAB/TO 260-B; Sérgio Delgado Júnior OAB/TO 2277 e Juliana de Araújo Oliveira OAB/TO 4594.

Litiscorrente Ativo: Município de Juarina – TO.

Procurador: Paulo César Monteiro Mendes Júnior OAB/TO 1.800.

FICAM as partes e seus representantes legais INTIMADAS acerca do Ato Ordinatório a seguir transcrito "Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, INFOMO aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: 5000969-29.2011.827.2713. Colinas do Tocantins, 16 de março de 2015. Geneci Sousa Bispo. Serv. Mun. Disp. 1ª Cível Mat. 353355".

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 158/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0002.5548-1 (5306/07)

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato com Dissolução e Partilha de Bens

Requerente: Francisca Alessônia Firmino Andrade

Assistido pela Defensoria Pública

Requerido: Reginaldo de Sousa Miranda

Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires- OAB/TO 1873

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000253-41.2007.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 157/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0008.4327-6 (8133/11)

Ação: Interdição

Requerente: Verianne Pite Stival de Castro e Outros

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes - OAB/TO n.2635

Requerido: Vera Luz Pires

Advogado: Dr. Luiz Valton Pereira de Brito- OAB/TO 1449-A

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000968-44.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 156/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0010.3080-5 (6482/08)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: L. F. N. da S. representado por sua genitora Deurilene Noleto da Silva

Advogada: Drª. Kátia Daniela Néia – OAB/TO n. 4307

Requerido: Domingos Pereira Ribeiro

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000406-40.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n.

3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 155/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0006.8108-0 (8047/11)

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: Avelina Sousa Santos

Assistido pela Defensoria Pública

Requerido: Daniel Marques Ribeiro e Sousa e Edinei de Jesus Cavalcante

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000967-59.2011.827.2713.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

APOSTILA

AUTOS Nº 000048-10-85.2015.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: GERALDO FERREIRA DE FARIAS

ADV: não constituído

REQUERIDO: SUPERMERCADO PAGUE MENOS

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 12 de março de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000259-46.2015.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Thalisa Thatianni Alves Silva

ADV: não constituído

REQUERIDO: Ines Ribeiro e Povia

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0000258-61.2015.827.2716

REQUERENTE: GERALDO FERREIRA DE FARIAS

ADV: não constituído

REQUERIDO: ANA CRISTINA SILVA RODRIGUES

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, Julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz Magistrado".

AUTOS Nº 0000162-80.2014.827.2716 –

REQUERENTE: Lacy Silva Moreira

REQUERIDO: Jose Alves de Jesus

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0000043-85.2015.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: GERALDO FERREIRA DE FARIAS

ADV: não constituído

REQUERIDO: MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 12 de março de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0000035-11.2015.827.2716 – Cobrança

REQUERENTE: AFONSO MOREIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADV: Não constituído

REQUERIDO: FABIO LOPES DA CRUZ

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confesso aos fatos alegados e não constados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, consequentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$ 675,55 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)) Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, 12 de março de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 00000-48.2015.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: WAGNER AIRES CIRQUEIRA

ADV: não constituído

REQUERIDO: MARCOS ANDRE NUNES DOS SANTOS

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 12 de março de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0000027-34.2015.827.2716

REQUERENTE: GERALDO FERREIRA DE FARIAS

ADV: não constituído

REQUERIDO: ANA CRISTINA MALHEIRO DOS SANTOS

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 11 de março de 2015. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz Magistrado".

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 0001658-41.2014.827.2718, tendo como Requerente Dinalva Barros dos Santos e Requerido José Barros da Silva, tendo sido decretada a interdição desta última, conforme sentença a seguir transcrita: "...**ISTO POSTO**, diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição do SR. José Barros da Silva, declarando-se absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora Dinalva Barros dos Santos, ora requerente, para que possa representá-lo nos atos da vida civil, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens imóveis, móveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditando, sem

autorização judicial. Em atendimento ao que dispõem os artigos 1.184 do CPC, 9º, III, do Código Civil, 29, V e 92, ambos, da lei nº 6.051/73, determino que seja feita a inscrição da presente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas, devendo ser publicada pela imprensa local e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias entre as publicações. Lavra-se o termo de compromisso de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Intimem-se, a curadora para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se."Filadélfia/TO, 13 de março de 2015. (as) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (13/03/2015) Eu, Lena E. S. S. Marinho, Escrivã, o digitei e conferi.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Proc. 5000002-71.2008.827.2718 – AÇÃO PENAL

Autor : O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Denunciado: Henrique Júnior da Silva

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital de Intimação de sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Henrique Júnior da Silva, brasileiro, solteiro, braçal, nascido aos 20.01.1988, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Meire Joicy Leite Silva e Raimundo Henrique Silva, residente na Rua Alto Parnaíba, 106, Setor Santa Rosa em Colinas do Tocantins-TO, sem residência fixa, denunciado nos autos da Ação Penal n.º 5000002-71.2008.827.2718, artigo art.155, §4.º, incisos I e IV, c/c art. 14, II do Código Penal, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, INTIMA-SE o denunciado Henrique Júnior da Silva para tomar conhecimento da sentença do evento 22, do teor seguinte: "...ISTO POSTO, em se verificando a incidência de prescrição virtual (prescrição da pretensão punitiva estatal), declaro extinta a punibilidade do acusado com amparo no artigo 107, IV, c/c art.109, v, art. 115, e art.14, II, parágrafo único, todos do Código Penal. P.R.I. Com o trânsito em julgado, comunicado o Instituto de Identificação, e procedidas as baixas de estilo, archive-se com baixa. Sem custas. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. *Filadélfia-TO, 16 de junho de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2015. Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária do Cartório Criminal, digitei o presente.

GURUPI **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA N.º 13/15-DF

O DR. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO a Portaria nº 1092, de 16 de dezembro de 2014 - UNIRG;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação dos servidores cedidos pelo município de Gurupi a esta Comarca;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **AUGUSTO HENRIQUE BAYMA GOMES** na Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi a partir de 16 de dezembro de 2014, conforme Portaria nº 1092/2014 – UNIRG.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMRA-SE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (03.03.2015).

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito

Diretor do Foro

1ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Cominatória (Cumprimento de Sentença)– 5154/00**

Requerente: Sociedade Visão de Ensino Ltda

Advogado: Joaquim Pereira da Costa Junior OAB-TO 54-B

Requerido: Educandário Paulo de Tarso e Outros

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcanti OAB/TO 209 e Fabio Wazilewski OAB/TO 2000

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de pedido de homologação de acordo avençado pelas partes identificadas na exordial, já qualificadas nos autos. Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida nestes autos, motivo pelo qual **homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes**, para que surta seus efeitos jurídicos. Por corolário, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MERITO**, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Custas processuais, se houverem, deverá cada uma das partes arcar com 50%. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 12 de março de 2015. ADRIANO MORELLI, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 7794/06**

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Maria Regina Soares Massia

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira – OAB/TO nº 128B

Advogado(a): Dr. Sady Antônio Boessio Pigatto – OAB/TO nº 144

Embargante: João Alberto Ribas Soares

Advogado(a): Dr. Sady Antônio Boessio Pigatto – OAB/TO nº 144

Embargado: Banco do Brasil S.A

Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva – OAB/TO nº 17

Advogado(a): Dr. José Orlando Nogueira Wanderley – OAB/TO nº 1378

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico sob o nº nº **5000295-97.2006.827.2722**, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012.v

Autos n.º: 7674/06

Ação: Execução por Quantia Certa

Exequente: Banco do Brasil S.A

Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva – OAB/TO nº 17

Advogado(a): Dr. José Orlando Nogueira Wanderley – OAB/TO nº 1378

Executado(s): Maria Regina Soares Massia

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira – OAB/TO nº 128B

Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottano – OAB/TO nº 2583

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223B

Executado(s): João Alberto Ribas Soares

Advogado(a): Dr. Sady Antônio Boessio Pigatto – OAB/TO nº 144

Advogado(a): Drª. Polyana Sales da Silva – OAB/TO nº 2922

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico sob o nº nº **5000294-15.2006.827.2722**, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012.v

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MM. Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5003774-88.2012.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **Willemar Maracaípe Lima**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Redenção - PA, nascido aos 07/07/1982, filho de Cícero Pereira Lima e Maria Badóra Maracaípe, portadora do RG nº 1.221.620 SSP-TO e CPF nº 734.331.952-34, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do Artigo 180, caput, do Código Penal, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 34, cujo dispositivo segue transcrito: “(...)Posto isto, e considerando o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na denúncia em

relação ao réu **RAFAEL DE SOUZA ALVES** e, por consequência, o **CONDENO** como incurso na pena do artigo 155, *caput* do Código Penal; e julgo **IMPROCEDENTE** a presente ação penal em relação ao acusado **WILLEMAR MARACAIPE LIMA**, por reconhecer a insignificância, excluindo a tipicidade penal, verificado que houve a descrição do objeto da infração – uma bicicleta avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais), e o faço para **ABSOLVÊ-LO** imputações feitas na exordial, com fundamento no art. 386, III, do Código de Processo Penal. (...) Publique-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi, 24 de fevereiro de 2014. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” Eu, Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

DESPACHO

Processos Previdenciários Nº: 2011.0010.6435-1, 2011.0006.0270-8, 2011.0006.0266-0, 2010.0012.2176-9, 2010.0002.5505-8, 2010.0007.2823-1, 2011.0006.0275-9,

Requerente(s): Soelma Rodrigues Coutinho, Joselma Lopes dos santos, Aline Ferreira Cursino, Domingos da Silva, Maria Celma Brito da Silva, João Batista de Sousa, Eliziane Marcarenhas de Almeida

Advogados: Marcio Augusto Malagoli, OABTO 3685, Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal, OABTO 3671, Pedro Lustosa do Amaral Hidasi, OABGO 29479,

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria do Federal - INSS

Despacho: (...) Vistos, Intime-se a parte autora, via advogado, a fim de apresentar o comprovante de requerimento administrativo perante o INSS no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de restar configurada ausência do seu interesse de agir por meio desta ação, conforme artigo 267, inciso VI do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 14 de março de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2873-9, 210.0012.2869-0, 2010.0012.2211-0, 2010.0012.2856-9, 2011.0001.0374-4, 2011.0001.0367-1, 2010.0012.2217-0, 2010.0012.2195-5, 2011.0001.0386-8, 2010.0012.2855-0, 2010.0012.2905-0, 2010.0012.2857-7, 2010.0012.2876-3.

Requerente(s): Maria de Lourdes Bezerra de Souza Alves, Malena Alves da Costa, Natalina Moraes de Almeida, Lucia Vania Marinho da Cruz, Lusiene Ferreira de Jesus, Lindalva Soares de Silva, Paloma Souza dos Santos, Doranice Dias Coutinho, Maria de Jesus Souza Barbosa, Luzineide dos santos Cruz, Renata Damasceno, Maria Zelia Avelino da Cruz, Simaria Lima Barros

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça, OABGO 29480, Pedro Lustosa do Amaral Hidasi, OABGO 29479,

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria do Federal - INSS

Despacho: (...) Vistos, Intime-se a parte autora, via advogado, a fim de apresentar o comprovante de requerimento perante o INSS, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de restar configurada ausência do seu interesse de agir por meio desta ação, conforme art 267 inciso VI do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000223-91.2012.827.2725, Ação Procedimento de Conhecimento, onde figura como requerente RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO e requerido ODETE CARVALHO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: ODETE CARVALHO, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, para Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23/04/2015, às 14:00 horas. DESPACHO: "Face a Correição Eleitoral designada na Comarca de Miracema, pela qual estou respondendo neste período, redesigno a audiência para o dia 23/04/2015 às 14:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 15 de dezembro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 10/03/2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei. (As) DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000344-56.2011.827.2725, Ação Procedimento Ordinário, onde figura

como requerente INALVARO AMORIM DE MORAIS e requerido DEUSDETH PEREIRA DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: DEUSDETH PEREIRA DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, no dia 28/05/2015, às 16:30 horas, para audiência de Instrução e Julgamento. DESPACHO: "Redesigno a audiência para o dia 28/05/2015, às 16:30 horas, saindo os presentes intimados. Intime-se o requerido, via edital com prazo de 30 dias.(As)Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar decostume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,10/03/2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei. (As) DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO - Juiz de Direito"

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000027-63.2008.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado AUTO POSTO VALE DO TOCANTINS LTDA - CNPJ: 25089434000130, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: AUTO POSTO VALE DO TOCANTINS LTDA - CNPJ: 25089434000130 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o executado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 04/12/2008. (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,11/03/2015. Eu,CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei.

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº: 5000068-93.2009.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO-FND e requerido LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUSA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: LUIZ GONZAGA PEREIRA DE SOUSA - CPF: 19523726153, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento ou garantir a execução. DESPACHO: "Cite-se o requerido via edital com o prazo de 30 dias para no prazo de 05 dias efetuar o pagamento ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 05 de dezembro de 2.014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/03/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000043-90.2003.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido JESSE RODRIGUES DE SOUSA FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA POSTO DE COMBUSTÍVEL BELA VISTA LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA - CPF: 16607066100,JESSE RODRIGUES DE SOUSA E POSTO DE COMBUSTÍVEL BELA VISTA LTDA - CNPJ: 00073529000135, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "... Expeça-se o competente edital de citação, conforme requerido às fls. 21 dos autos, observando-se os prazos e formalidades legal. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,12/03/2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, o digitei.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Reparação de Danos Materiais e Morais em Acidente de Veículos, processo nº 5000066-91.2007.827.2726 – onde figura como requerente José Nunes Viana, brasileiro, divorciado, lavrador fica devidamente INTIMADO o requerente JOSÉ NUNES VIANA, para promover o andamento do

feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, conforme Provimento de nº 002/2011 CGJUS/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº. 0000933-28.2014.827.2726 - AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: IÊDA LOPES MORAES

Advogado: Dr. ÉLSON STECCA – DEFENSOR PÚBLICO

Interditanda: MARTINHA LOPES MORAES

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial, julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de MARTINHA LOPES MORAES, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De conseqüência, nomeio-lhe como curador a requerente, IÊDA LOPES MORAES, a quem caberá representá-la no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias, especialmente a Justiça Eleitoral. Considerando que a interditanda não possui bens, percebendo apenas 01 (um) salário mínimo a título de aposentadoria por idade, dispense a curadora da especialização de bens em hipoteca legal, bem assim da prestação de contas. Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, motivo pela qual condeno no pagamento das custas, mas suspendo a exigibilidade da cobrança na forma do artigo 12, da Lei nº 1.050/60. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, ao arquivo, com as devidas baixas na distribuição. P. R. I. C. Miranorte/TO, 14/10/2014 - Dr. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 5000128-29.2010.827.2726 - AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: JANEIDES ROBERTO FERREIRA

Advogado: Dr. ELSON STECCA SANTANA – DEFENSOR PÚBLICO

Interditanda: MARIA ROBERTO

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolho a manifestação ministerial constante do anexo 3, do evento1, e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de MARIA ROBERTO, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. Inscreva-se a presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam as comunicações necessárias, especialmente a Justiça Eleitoral. Considerando que a interditanda não possui bens, percebendo apenas 01 (um) salário mínimo a título de pensão por morte, dispense a curadora da especialização de bens em hipoteca legal, bem assim da prestação de contas. Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, motivo pela qual a condeno no pagamento das custas, mas suspendo a exigibilidade da cobrança na forma do artigo 12, da Lei nº. 1.050/60. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, ao arquivo, com as devidas baixas na distribuição. P. R. I. C. 10 de setembro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0010.3534-3/0 – 7536/11 - AÇÃO: DIVÓRCIO

Requerente: CLEONILDES DIAS MAGALHÃES SANTOS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: ELISMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ DE FIGUEIREDO OAB/GO 6070

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000541-08.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, bem como para comparecerem na audiência preliminar no dia 28 de maio de 2015 às 14h00min, no Fórum de Miranorte/TO.

PALMAS
3ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº 0001295-84.2015.827.2729****Acusado: PEDRO SANTANA DA COSTA**

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado , **PEDRO SANTANA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 02 de dezembro de 1995, natural de Palmas/TO, portador do R.G. nº 1.235.245 SSP/TO (2ª via), filho de Adelson Pereira da Costa e Eliane Santana, residente na Quadra 403 Norte, Avenida LO-12, Lote 25, Casa 02, Palmas/TO, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 06 de novembro de 2014, por volta das 18h20min, na Praça dos Girassóis, Região Central desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, mediante violência e grave ameaça, subtraiu para si, 01 aparelho de telefone celular, marca Motorola e 01 carteira de bolso, marca Dudalina, contendo a importância de R\$ 10,00, em espécie e cartões bancários (conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, dos autos de IP), em prejuízo da vítima Arcênio Alves dos Santos Neto. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, a vítima caminhava tranquilamente pela via pública, falando ao celular, momento em que o denunciado aproximou-se abruptamente em uma bicicleta e, mediante violência, arrancou o aparelho de telefone celular das mãos daquela, bem como a carteira de bolso contendo documentos e dinheiro da vítima.[...] Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia PEDRO SANTANA DA COSTA, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do artigo 157, caput, do Código Penal. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.[...]”. **DESPACHO:** “Por conter os requisitos preceituados no artigo 41, do Código de Processo Penal, e não incidindo qualquer das hipóteses previstas no artigo 395, do Diploma Instrumental em referência, recebo a denúncia (evento 1) oferecida em desfavor de PEDRO SANTANA DA COSTA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 02.12.1995, natural de Palmas - TO, filho de Eliane Santana e de Adelson Pereira da Costa, residente e domiciliado nesta capital, à Quadra 403 Norte, Avenida LO-12, Lote 25, Casa 02 , via da qual - consoante tipificação constante da denúncia - restou incurso nas penas do artigo 157, “caput”, do Código Penal Brasileiro. Por conseguinte, determino que o denunciado seja citado para oferecer resposta - por escrito, no prazo de 10 (dez) dias - à acusação delineada na denúncia ora recebida; cuja resposta deverá ser acompanhada do rol de testemunhas porventura tido como necessário pela defesa técnica. Concernente à existência da presente ação penal, a mesma deverá ser lançada nos registros inerentes. Defiro as diligências requestadas pelo Ilustre Representante Ministerial. Efetuem-se as comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 002/2011-CGJ e, ainda, proceda-se à baixa do respectivo Inquérito Policial. Notifique-se o Ministério Público. Palmas - TO, 20.01.2015. **Francisco de Assis Gomes Coelho (em substituição automática)**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2015. Eu, Nivio Andrade Soares, Analista Judiciário, Portaria 046/2015, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0002650-66.2014.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: ITALO BRUNO SANTOS LIMA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado , **ITALO BRUNO SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, técnico logística, portador do RG nº 988388, SSP-TO e do CPF nº 030.064.951-79, nascido aos 06/01/1991, natural de Bacabal-MA, filho de Antônio Rodrigues Lima Filho e de Conceição de Maria Ribeiro Santos, pelos motivos a seguir expostos: “Nos meses de novembro de 2012 a março de 2013, o denunciado, em sua residência localizada na Rua T-25, Quadra 40-A, Lote 16, Setor Santa Fé, nesta Capital, com vontade livre e consciente, perturbou o sossego da vizinhança, por meio de abuso de instrumentos sonoros. O denunciado mora no local acima mencionado há mais de 17 (dezesete) anos e costuma utilizar aparelho de som na própria residência, bem como em veículos em níveis acima do permitido e incompatíveis com a tranquilidade e o sossego da coletividade, durante o dia e à noite, nos finais de semana e feriados, em eventos promovidos com os amigos, conforme abaixo-assinado contido nos autos. O denunciado continuou a abusar do uso dos aparelhos de som, mesmo após ser procurado algumas vezes por seu vizinho Américo Antônio Ferreira Fernandes, que reclamou do barulho excessivo. Diante do exposto, está o denunciado ÍTALO BRUNOSANTOS LIMA incurso no artigo 42, inciso III, do Decreto-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), razão pela qual requer a sua citação, via mandado, cujo rito disciplinado será o sumaríssimo previsto na Lei nº 9.099/95, entregando-lhe cópia da denúncia e certificando-lhe da audiência de instrução e julgamento, prosseguindo o feito nos seus ulteriores termos, e ao final ser julgado procedente o pedido para condená-lo nas penas cabíveis. Requer, por fim, a intimação das testemunhas abaixo arroladas para depor em juízo, sob as penas da lei. Pede deferimento.” **DESPACHO:** “Estado do Tocantins Tribunal de Justiça 3ª Vara Criminal de Palmas Processo nº 0002650-66.2014.827.2729 Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie , qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) ITALO BRUNO SANTOS LIMA , por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do

Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2015. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 13 de março de 2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE INTIMAMAÇÃO

AUTOS Nº: 0020513-35.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: AQUITOS PEREIRA DE SOUSA

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando AQUITOS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 30.03.1989, filho de Adail Alves de Sousa e Claudeni Pereira de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência de Justificação ora, designada. DESPACHO: “[...] Tendo em vista que o apenado não foi encontrado nos endereços fornecidos nos autos, determino que se intime o reeducando, via edital para audiência que designo para o dia 27.05.2015, às 14h00min horas. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

EDITAL DE INTIMAMAÇÃO

AUTOS Nº: 0020526-34.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: MARCOS COSTA RIBEIRO

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando MARCOS COSTA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, nascido aos 15.06.1985, filho de João Ribeiro Poçante Filho e Cintia Maria Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência de Justificação ora, designada. DESPACHO: “[...] Tendo em vista que o apenado não foi encontrado nos endereços fornecidos nos autos, determino que se intime o reeducando, via edital para audiência que designo para o dia 27.05.2015, às 14h00min horas. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

EDITAL DE INTIMAMAÇÃO

AUTOS Nº: 5005046-96.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: RAIMUNDO GETULINO CARVALHO DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR o reeducando RAIMUNDO GETULINO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.02.1978, filho de Vicente Carmo dos Santos e Iolete Carvalho dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 27.05.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência de Justificação ora, designada. DESPACHO: “[...] Tendo em vista que o apenado não foi encontrado nos endereços fornecidos nos autos, determino que se intime o reeducando, via edital para audiência que designo para o dia 27.05.2015, às 14h00min horas. **Luiz Zilmar dos Santos Pires**”.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5012029-14.2012.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: JOHN HELKER SARAIVA CARNEIRO

FINALIDADE: CITAR o acusado JOHN HELKER SARAIVA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/01/1991, filho de Valdenir Maria Saraiva de Santana e Carlos Nonato Carneiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara criminal no dia 06/04/2015 as 14:00 horas afim de

participar de audiência ora, designada. DESPACHO: “[...] Diante disso, cite-se o acusado, via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para audiência que designo para o dia 06.04.15, as 14 horas. **Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito**”.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5004099-08.2013.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: HLETON FRANCISCO BARROS MAIA MERGULHÃO

FINALIDADE: CITAR o acusado HLETON FRANCISCO BARROS MAIA MERGULHÃO, brasileiro, união estável, nascido aos 26/11/1986, filho de Lucilene da Costa Barros e Helton Luiz Maia Mergulhão, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara criminal no dia 06/04/2015 as 14:00 horas afim de participar de audiência ora, designada. DESPACHO: “[...] Nesse sentido, intime-se o denunciado, via edital, para audiência designada para o dia 06.04.15 às 14 horas. **Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito**”.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS N.º 2009.0012.3320-8/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: SIMONE ALVES EVANGELISTA.

Advogado(a): DRs. EMANUEL RODRIGUES R. ROCHA – OAB-TO 4328 e MONICA ARAUJO E SILVA – OAB/TO 4666

Requerido: ESPOLIO DE TEREZINHA ALVES EVANGELISTA.

FINALIDADE: Fica INTIMADO a Fazenda Pública Estadual, na pessoa do **Dr. Sérgio Rodrigues do Valle**, para manifestar sobre Laudo de Avaliação de fls.450/451.

AUTOS N.º 2009.0012.3320-8/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: SIMONE ALVES EVANGELISTA.

Advogado(a): DRs. EMANUEL RODRIGUES R. ROCHA – OAB-TO 4328 e MONICA ARAUJO E SILVA – OAB/TO 4666

Requerido: ESPOLIO DE TEREZINHA ALVES EVANGELISTA.

FINALIDADE: Fica INTIMADO a Fazenda Pública Municipal de Porto Nacional -TO, na pessoa do **Dr. Marcos Aires Rodrigues**, para manifestar sobre Laudo de Avaliação de fls.450/451.

AUTOS N.º 2009.0012.3320-8/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: SIMONE ALVES EVANGELISTA.

Advogado(a): DRs. EMANUEL RODRIGUES R. ROCHA – OAB-TO 4328 e MONICA ARAUJO E SILVA – OAB/TO 4666

Requerido: ESPOLIO DE TEREZINHA ALVES EVANGELISTA.

FINALIDADE: Fica INTIMADO a Fazenda Pública Municipal desta Capital, na pessoa do **Dr. Públio Borges Alves**, para manifestar sobre Laudo de Avaliação de fls.450/451.

AUTOS N.º 2009.0012.3320-8/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: SIMONE ALVES EVANGELISTA.

Advogado(a): DRs. EMANUEL RODRIGUES R. ROCHA – OAB-TO 4328 e MONICA ARAUJO E SILVA – OAB/TO 4666

Requerido: ESPOLIO DE TEREZINHA ALVES EVANGELISTA.

FINALIDADE: Fica INTIMADO a Fazenda Pública Municipal de Monte do Carmo -TO, na pessoa do **Edilton Bezerra Monteiro**, para manifestar sobre Laudo de Avaliação de fls.450/451.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0011.3085-9/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: PALMIRA PERCIQUINO SILVA.

Advogado(a): DR. ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA – OAB-TO 1.773-B

Requerido: ESPOLIO DE VALDENISIO SILVA.

FINALIDADE: Fica INTIMADO o **Dr. Mauro de Oliveira Carvalho**, inscrito na OAB/TO, para prestar os devidos esclarecimentos quanto ao teor da certidão de fl.207 .

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0008.7117-6 – EXECUÇÃO

Requerente: HEITOR FERNANDO SAENGER

Adv.: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807 B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5001700-16.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2005.0000.7375-1 – INDENIZAÇÃO

Requerente: VERA AMÁLIA LOURENÇO ARAÚJO E OUTRO

Adv.: RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956; JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652; LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135 A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000875-43.2005.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0000.0527-2 – ORDINÁRIA

Requerente: AMAZONAS COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA EPP

Adv.: DANIEL DOS SANTOS BORGES – OAB/TO 2238; JOÃO BEUTER JÚNIOR – OAB/TO 3252

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005678-93.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0001.8852-7 – DECLARATÓRIA

Requerente: KULIERME WANDERLEY

Adv.: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004829-59.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0003.7427-4 – PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JULIERME WANDERLEY

Adv.: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004828-73.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0000.7026-7 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JULIERME WANDERLEY

Adv.: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004827-88.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 87/99 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: RUY RODRIGUES DA SILVA

Adv.: RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE – OAB/TO 4399 B

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000156-71.1999.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0002.0123-3 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: BRENDA MARIA VERAS CUSTODIO E OUTROS

Adv.: RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2909

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005680-63.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2008.0004.6911-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ MARCELINO VIANNA

Adv.: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5002397-03.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0006.3522-3 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: JOELMA DAMASCENO DEMENECK E OUTROS

Adv.: OSÉIAS ANDRADE BRAGA – OAB/PR 46659

Requerido: EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - UNITINS

Adv.: JULIANA FAGUNDES KRINSKI – OAB/PR 55051; SIMONE ZONARI LETCHACOSKI – OAB/PR 18445

Requerido: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA

Adv.: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS – OAB/TO 2438; FABRICYO TEIXEIRA NOLETO – OAB/TO 2937

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012873-95.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.9672-3 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: NIUBERLANDIA BRAGA SILVA PEREIRA E OUTRO

Adv.: FABIO FIOROTTO ASTOLFI – OAB/TO 3556 A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012875-65.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0012.3459-0 – ORDINÁRIA

Requerente: MUNICÍPIO DE LAJEADO

Adv.: LUCIANA MACHADO PAÇÔ – OAB/GO 23262; FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3990

Requerido: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Adv.: ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE – OAB/TO 2450; SEVERINO PEREIRA DE SOUSA FILHO – OAB/TO 3132 A; EDSON PEREIRA NEVES – OAB/RS 6448 B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004831-28.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2007.0005.4857-8 – ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

Adv.: RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA – OAB/TO 5837- B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5001707-08.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2004.0000.3649-1 – DECLARATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: WALLY APARECIDA MACEDO VIDOVIK E OUTRO

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000462-64.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0011.8505-0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: JOEL PROCIONE DA SILVA

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004836-50.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2006.0008.1506-3 – ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DE RAMOS FERNANDES SILVA E OUTROS

Adv.: LARISSA SOARES BORGES COELHO – OAB/TO 5170; IRINEU DERLI LANGARO – OAB/TO 1252

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: PROCURADORIA FEDERAL

Requerido: TEREZINHA DE JESUS DE SOUSA RODRIGUES E OUTROS

Adv.: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140 A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000894-15.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2007.0003.0481-4 – ORDINÁRIA

Requerente: DÉNIA MARTINS DO CARMOS

Adv.: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO – OAB/TO 1858

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5036380-51.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0008.8602-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA

Adv.: MARIANE RABELO CARVALHO – OAB/GO 31057

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004842-57.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2008.0009.7601-2 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: VM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (HERING STORE)

Adv.: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286; EDER MENDONÇA DE ABREU – OABTO 1087

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5002403-10.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2006.0008.7415-9 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: PEDRA E METAIS DO TOCANTINS IND. E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

Adv.: ALESANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000895-97.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0006.9263-2 – ORDINÁRIA

Requerente: MAGAZINE LILIANE

Adv.: LYCIA CRISTINA SMITH VELOSO – OAB/TO 1795 B; AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO – OAB/TO 1794

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004838-20.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2010.0001.7943-2 – DECLARATÓRIA

Requerente: F M M – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Adv.: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170 B; ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5005701-39.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0006.2392-4 – ORDINÁRIA

Requerente: NEYLAN SOUZA CERQUEIRA

Adv.: JOSÉ ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA – OAB/TO 4042 B; NEREU RIBEIRO SOARES – OAB/TO 4657

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004840-87.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0007.2408-0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: FERNANDA GOMES ALMEIDA

Adv.: ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA OAB/TO-3504

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012758-74.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 760/02

Ação: **CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: **ESTADO DO TOCATINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **IRON MARQUES DA SILVA**

Advogado: **REGINALDO MARTINS COSTA**

ATO PROCESSUAL: de acordo os termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos nº 2010.0008.5317-6/0

Ação: **ORDINÁRIA**

Requerente: **CLAUCIVAN RODRIGUES DOS SANTOS e OUTROS**

Advogado: **FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005688-40.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0009.5412-6/0

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **BANCO BMG S/A**

Advogado: **ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005691-92.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2004.0000.3049-3/0

Ação: **INDENIZAÇÃO**

Requerente: **MARIA BORGES DE CARVALHO PEREIRA**

Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PUBLICO**

Requerido: **EGESA ENGENHARIA S/A**

Advogado: **ADRIANO GUINZELLI**

Requerido: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS- DERTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000463-49.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 753/02Ação: **CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**Requerido: **MÁRIO CÉZAR ALVES**Requerido: **CORIOLOANO COSTA LOPES**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PUBLICO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001853-25.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0009.9182-8/0Ação: **COMINATÓRIA**Requerente: **SINDICATO DOS GUARDAS METROPOLITANOS DE PALMAS, TOCANTINS**Advogado: **DAYANNE GOMES DOS SANTOS**Advogado: **LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS**Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002399-70.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0005.8241-5/0**AÇÃO: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**REQUERENTE: **GERALDO DILERMANDO DE OLIVEIRA**ADVOGADO: **DEFENSORIA PÚBLICA**REQUERIDO: **ESTADO DO TOCANTINS**ADVOGADO: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005676-26.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 13 de março de 2015. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, o digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos:** 5003649-65.2013.827.2729 **Chave:** 392043878013Requerentes: **MARIA DA PAIXÃO MOURA DE OLIVEIRA GUEIRREIRO e FERNANDO LUIZ GUERREIRO**Advogado: **Defensoria Pública**1º Requerido: **SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.**Advogada: **Dra. ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES – OAB/TO6123A**2º Requerido: **EXTRA.COM / COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**Advogado: **Dr. FABIO RIVELLI – OAB/SP297608**

DECISÃO: “Recebo os embargos de declaração posto que próprios e tempestivos. Analisando os fatos elencados no referido recurso, observo que houve erro material na sentença quando da grafia por extenso do valor da indenização para compensação por dano moral. Este Juizado Especial tem fixado a indenização, na hipótese de vício do produto, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Neste sentido, julgo parcialmente procedentes os embargos declaratórios para o fim de reconhecer a contradição havida entre o valor numeral e o valor por extenso, mas indefiro o pedido de fixação no valor menor, observado o parâmetro já estabelecido neste Juízo, fixando assim a indenização em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Intime-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES – OAB/TO6123A**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 16 de março de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0007.4451-0-Processo Físico

Ação Reintegração de Posse

Requerente: Companhia Energetica São Salvador

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A

Requerido: Domingas Bandeira da Costa

Advogado: Gustavo Fraga-OAb-Go22.955

INTIMAÇÃO/SENTENÇA:...Decido: "Tendo em vista os acordos entabulados às fl. 125 e 197, HOMOLOGO os acordos entabulados entre a requerente e os requeridos e extingo o feito com resolução de merito, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. Custas pela parte requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Autos nº 2007.0007.7205-2-Processo Físico

Ação Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itau S/A

Advogado: Haika M. Amaral Brito- OAb-To 3785

Requerido: Henrique Alves da Silva

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Trata-se de ação proposta por Banco Itua S/A devidamente qualificado, em desfavor de Henrique Alves da Silva, também qualificado nos autos.. A parte autora, devidamente intimado, para dar andamento ao feito, deixou transcorrer in albis o prazo. É o relatório. Decido. Isto posto, em face do voluntario abandono da causa pela parte requerente, decalro extinto o processo sem resolução do merito, com fulcro no artigo 267, inciso III do CPC. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".v

Autos nº 2010.0012.0145-8-Processo Físico

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Dinoel Carlos Santana e Maria Helena Gomes Ferreira

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos do art. 269, I, do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Autos nº 2011.0002.5951-5-Processo Físico

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Luciano Carlos bento de Souza e Gerusa Lourenço das Neves

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos do art. 269, I, do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Autos nº 2010.0012.0147-4-Processo Físico

Ação Declaratoria c/c indenização por danos morais

Requerente: Antonio Furtado de Almeida

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos do art. 269, I, do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Autos nº 2011.0002.5961-2-Processo Físico

Ação Declaratória c/c indenização por danos morais

Requerente: Euclides Amaro Borges

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos do art. 269, I, do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

Autos nº 2010.0012.0123-7-Processo Físico

Ação Declaratória c/c indenização por danos morais

Requerente: Adão Francisco da Conceição e Isidoria Francisco da Conceição

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-To 2607

Requerido: Tractebel Energia S/A sucessora da Empresa CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio-OAB-To 4759-A e Jose Moacir Schmidt Oab-To 4757

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: DISPOSITIVO “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos do art. 269, I, do CPC, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno o autor em custas e honorários de advogado que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 12 da Lei 1050/60. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO -(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80). Prazo: 20 (vinte) dias**

ORIGEM: Processos nº: 5001526-25.2012.827.2731. Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 65.539,25 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); Exequente: UNIÃO- FAZENDA NACIONAL; Proc/Exequente: Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA – Procurador - Chefe; Executados: Empresa – CONSTRUTORA SERRA LTDA, e sua sócia – VISLEI SILVA OLIVEIRA. CITANDO(S): Empresa – CONSTRUTORA SERRA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09398869/0001-00, nas pessoas de seus sócios/representantes legais da empresa – VISLEI SILVA OLIVEIRA, as próprias pessoas físicas, a executada: VISLEI SILVA OLIVEIRA – CPF nº 004.644.161-16, atualmente com sede/ endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR a empresa executada: CONSTRUTORA SERRA LTDA, e a própria pessoa física, a executada: VISLEI SILVA OLIVEIRA, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 65.539,25 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 14 2 12 000341-66; 14 2 12 000356-42, 14 2 12 000420-02; 14 6 12 000907-74; 14 6 12 000908-55; 14 6 12 000945-08; 14 6 12 000946-80; 14 2 12 001070-90; 14 7 12 000336-03; ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ORIGEM: Processo: nº 0001723-94.2014.827.2731; **Chave Processo:** nº 113977262814; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 18.342,12; **Exequente:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM; **Procurador Exequente:** Dr.(ª). Eduardo Prado dos Santos; **Executados:** FRANCISCO DE PAULA DA SILVA. **CITANDO: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 362.152.791-53, atualmente e lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s) acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 18.342,12 (dezoito mil e trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos), e cominações legais, inscrita(s) na Dívida Ativa – CDA nºs 06.085769.2014; 06.076957.2013; 06.076956.2013; 06.076947.2013 e 06.079370.2013, constates na inicial a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões), nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que,** não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO,** caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, aos 13 de março de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, *Glacyneide Borges Rocha*, o digitei.**

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL.

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

A Doutora ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, MM Juíza respondendo pela 2ª vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA tombada sob o nº 5003506-70.2013.827.2731 requerida por HONORINA SOUSA CRUZ em face de TEREZA ALVES DE SOUZA e MANOEL ALVES DE SOUZA, que foi proferida sentença (ev. 52), dos autos, foi decretada por sentença a SUBSTITUIÇÃO do curador Manoel Alves de Souza á autora HONORINA SOUSA CRUZ em relação a interditada Tereza Alves de Sousa, nos termos da sentença a seguir transcrita: " Passou o MM. Juiz a SENTENCIAR. ... Sendo assim, JULGO PROCEDENTE A DEMANDA TRANSFERINDO A CURADORIA DO RÉU MANOEL ALVES DE SOUSA Á AUTORA HONORINA SOUSA CRUZ EM RELAÇÃO Á REQUERIDA TEREZA ALVES DE SOUZA, ficando a nova curadora dispensada de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela o qual deverá constar as advertências do art. 919 do C PC. Cumpra-se o art. 1.184, CPC. Dou por publicada a sentença em audiência. Sem custas e honorários. Intime-se a advogada do réu Manoel via DJTO. Transitada em julgado, archive-se com baixas e anotações. Cumpra-se. Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitou o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 12 de março de 2015. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária digitei. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA-Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível.CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____. Porteira dos Auditório.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 0002843-75.2014.827.2731 – Ação Penal

Acusado: CLÉSIO PEREIRA DA SILVA

Infração: Art. 306 da lei 9.503/97

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado: **CLÉSIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 28/06/1986, natural de Divinópolis do Tocantins – TO, filho de Raimundo Vieira da Silva e de Joana Pereira Lima, **atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Artigo, 306 caput da lei 9.503/97.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos nº 0002892-19.2014.827.2731 Ação Penal

Acusado: RAIMUNDO ALVES CARDOSO

Infração: artigo 306 caput da lei 9.503/97

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado. **RAIMUNDO ALVES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/04/1965, natural de Mircema do Tocantins/TO, filho de Domeciano Dias Cardoso e de Raimunda Alves de Oliveira, **atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306 caput da lei 9.503/97.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos nº 0002987-49.2014.827.2731 – Ação Penal

Acusado: **WHANDRISON MIRANDA DOS SANTOS**

Infração: **artigo 121, § 2º inciso II e IV e art. 129, ambos do CPB**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado. **WHANDRISON MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/11/1989, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Mamede Gomes Dos Santos e de Eliete Miranda da Luz Santos, **atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º inciso II e IV e art. 129, ambos do CPB** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito

Autos: 0002902-63.2014.827.2731– Ação Penal

Acusado: **ANTONIO ARAÚJO MARACAÍPE**

Infração: Artigo 306, caput da lei 9.503/97.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, **ANTONIO ARAÚJO MARACAÍPE**, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 20/07/1975, natural de Monte Santo do Tocantins/TO, filho de Edsen Araújo Maracaípe, **atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 147 do CP c/c art 21 do decreto-lei 3.688/41 e art. 7º I da lei 11.340/06.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no **dia 27 de abril de 2015, às 13hs30min**, no átrio do Fórum local, fará realizar a venda em público pregão por lance igual ou superior ao valor da avaliação que é de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), avaliado em 10 de outubro de 2014, penhorados nos autos de AÇÃO DE COBRANÇA nº 5000318-66.2013.827.2732, em trâmite perante este Juízo e Escrivania, em que é requerente: WILTON PEREIRA GUIMARAES e Requerido: FRANCISCO GUTEMBERG ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranã –TO, a saber: 1(um) veículo 147214-1 DAIHATSUTERIOS (importado), cor azul, ano:1998/1999, placa JEX 7802 de Gurupi -TO, Renavam 712314679, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais); 1(um) motor de popa Yamaha 15 HP, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) e (01) um barco de alumínio de 4,5, cor verde, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).E não havendo licitantes na data supra fica desde já designado o **dia 12 de maio de 2015, às 13h30min, no mesmo local para o segundo leilão.** E para que não aleguem ignorância manda expedir o presente que será publicado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2015. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi.

MÁRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2008.0006.5129-6/0 – E-PROC Nº 5000186-79.2008.827.2733

AÇÃO – IMISÃO DE POSSE

REQUERENTE: VILMA CÉSAR RIBEIRO E ADÃO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: VALDEMAR ZAIDEM SOBRINHO – OAB/GO 2.547

REQUERIDO: MOACIR CATABRIGA, SIMONE ALAMEDA CATABRIGA

ADVOGADO: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA – OAB/GO 23692

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000186-79.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃOAUTOS: Nº. 2009.0001.2352-2/0 – E-PROC Nº **5000208-06.2009.827.2733****AÇÃO – REVISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: MOACIR CATABRIGA, SIMONE ALAMEDA CATABRIGA

ADVOGADO: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA – OAB/GO 23692

REQUERIDO: VILMA CÉSAR RIBEIRO E ADÃO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: VALDEMAR ZAIDEM SOBRINHO – OAB/GO 2.547

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000208-06.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

PEIXE**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº **2012.0000.0694-1 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM DANOS MORAIS**

REQUERENTE: CREUZA DA SILVA CARNEIRO SANTOS

Advogados do Requerente: Dr.ª Jocreany de Souza Maya OAB/TO 2443(fl.49)

REQUERIDA: BANCO ITAUCARD S.A

Advogados da Requerida: Dr. Maurício Tavares Moreira OAB/TO 4.013-A

Ficam as partes Requerente e Requerida por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitado nos autos INTIMADA da r. Decisão, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA DECISÃO (fls.51/54):** “..Assim também não há que se falar em dano moral indenizável. POSTO ISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide, nos termos do art 269, I, do CPC, para condenar a requerida a restituir o valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), referente a cobrança registro de contrato, na forma simples, devidamente atualizados até a presente data, com correção monetária, com base no INPC, e juros moratórios, à razão de 1% ao mês, nos termos do seu artigo 406 do Código Civil, ambos devidos a partir da assinatura do contrato 30.05.2011. Defiro pedido de assistência judiciária gratuita. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, com fulcro no §39 do art 20 do Código do Processo Civil. Todavia, por ser beneficiário da justiça Gratuita suspendo por 05 (cinco) anos a exigibilidade dessas verbas, nos termos do art 11 e 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 24 de novembro de 2014...”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 003/2015

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento nº036/02 da CGJ-TO)

AUTOS Nº 2006.0007.4175-2 – DECLARATORIA DE ANULAÇÃO DE TERMO DE OCORRENCIA, LEVANTAMENTO DE CARGA E PLANILHA DE CÁLCULO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, COM URGENCIA

REQUERENTE: LUIZ DE DIAS DE ARAÚJO

Advogados do Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436(06)

REQUERIDA: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogados da Requerida: Dr. Sérgio Fontana OAB/TO 701: Dra. Cristina Aparecida Santos Lopes Vieira, OAB/TO 2608 e Dra. Tatianne de Oliveira OAB/TO 5131

Fica a parte Requerente por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitado nos autos INTIMADA da r. Decisão, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA DECISÃO (fls.43):** “ Vistos, Intime-se a parte autora pessoalmente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção de acordo com o art. 267, III, do CPC. Cumpra-se. Palmas/TO, 27 de novembro de 2014...”.

AUTOS Nº 2007.0002.5105-2 – CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR (RITO DESIGNADO PELO DECRETO-LEI 3.365/41)

REQUERENTE: INTEGRAÇÃO TRANSMISSOR DE ENERGIA S/A - INTESA

Advogados do Requerente: Dr. Bernardo Rosário Fusco Pessoa de Oliveira OAB/DF 7666

REQUERIDO: VALDECI TOMAZ DE AQUINO

Advogados da Requerida:

Fica a parte Requerente por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitado nos autos INTIMADA para manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção, tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito:

***INTIMAÇÃO DO DESPACHO (fls.133):** “Intime-se a parte autora pessoalmente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo, conforme art. 267, § 1º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Palmas/TO, 20 de novembro de 2014...”.

AUTOS Nº 2006.0003.7229-3 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO MAGALHAES CAVALCANTE

Advogado do Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436(06)

REQUERIDA: SULBRASILEIRA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Advogados da Requerida:

Fica a parte Requerente por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitado nos autos INTIMADA da r. SENTENÇA, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls. 37):** “...POSTO ISSO, indefiro a inicial nos termos dos arts. 284 e 295, I, ambos do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, o que faço com suporte no art. 267, 1, do mesmo diploma legal. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais. Para o caso de inadimplemento das custas processuais, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se ao Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas/TO, 27 de novembro de 2014...”.

AUTOS Nº 2011.0003.1224-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado da Requerente: Dr. Alexandre Romani Patussi OAB/SP nº 242085 e OAB/MS 12330-A

REQUERIDO: DIAMILUK RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s) do Requerida: NÃO HOUVE CITAÇÃO

Fica a parte Requerente por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA para no prazo de 10 (dez) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito e pela r. Decisão, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA DECISÃO (fls.36/40):** “...Intime-se a parte autor por meio de seu procurador, para no prazo de 10 (dez) dias, manifeste interesse no prosseguimento do feito, bem como atualizando o endereço do requerido, para que o mesmo possa ser citado, sob pena de extinção do feito. Transcorrido o prazo, sem manifestação, notifique a parte autora, via ofício no endereço constante na inicial, para que a mesma promova o andamento do feito. Defiro o pedido de fls. 31, para que o cartório providencie a alteração do pólo ativo da presente demanda conforme requerido. No presente caso o consentimento da parte contrária, tendo em vista o réu não ter sido citado. Após façam os autos conclusos. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 21 de novembro de 2014....”.

AUTOS Nº 2010.0006.9873-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ALCINO RODRIGUES LIMA

Advogada do Exequente: Dr.^a Odete Miotti Fornari OAB/TO 7408

EXECUTADA: CLAUDIA CALIXTO SILVA POVOA

Defensor da Executada: Dr. Neuton Jardim

Ficam as parte Requerente e Requerida por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA para manifestar interesse no prosseguimento do no prazo de 48 sob pena de extinção e por todo conteúdo do r. despacho abaixo transcrito:

***INTIMAÇÃO DO DESPACHO (fls.55):** “Intime-se a parte autora pessoalmente, para no prazo de 48 (quarenta) e oito horas, manifeste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo, nos termos do artigo 267, incisos II e III do Código Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 21 de novembro 2014...”.

AUTOS Nº 474/2002 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: PNEUAÇO – COMÉRCIO DE PNEUS DE GURUPI LTDA.Rep. JOSÉ CARLOS BORGES

Advogada do Exequente: Dr.^a Khênia Rúbia Franco Nunes OAB/TO 1004(fl.5)

EXECUTADA: ATANAGILDO DIAS FERREIRA

Defensor da Executada: Dr. Henrique Veras Costa OAB/TO 2225(fl.38)

Ficam as parte Exequente por intermédio de sua Advogada habilitada nos autos INTIMADA para indicar bens passíveis de penhora de propriedade do executado, sob pena de suspensão do processo, nos termos do artigo 791, III, do Código Processo Civil e por todo conteúdo do r. despacho abaixo transcrito:

***INTIMAÇÃO DO DESPACHO (fls.44):** “DESPACHO. Intime-se a parte exequente pessoalmente, para no prazo de 48 (quarenta oito) horas, indicar bens passíveis de penhora de propriedade do executado, sob pena de suspensão do processo, nos termos do artigo 791, III, do Código Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 21 de novembro de 2014...”.

AUTOS Nº 2008.0004.7591-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: WENDERSON PIRES RIBEIRO

Advogada do Requerente: Dr. Charles Luiz Abreu Dias OAB/TO 1682; Drª Leiliane Abreu Dias OAB/TO 3291(fl.07)

REQUERIDOS: JOEL DE SOUZA TEIXEIRA

Advogados dos Requeridos: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO 2.607

Ficam as partes Requerente e Requerida por intermédio de seus Advogados habilitados nos autos INTIMADAS da r. Sentença prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita e ficando cientificadas de que fora deferida assistência judiciária às fls. 14Vº:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.38):** “...Em se tratando de direito patrimonial, disponível, HOMOLOGO O ACORDO de fl. 36/37, o qual passa a ser parte integrante da presente sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos Em conseqüência, resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, III, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas do processo. Cada parte arcará com os honorários de seu respectivo patrono.. Todavia, em relação às custas suspendo a exigibilidade de tais verbas, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei 1.060/50. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 24 de novembro de 2014...”.

AUTOS Nº 609/2005 – AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO C/C MEDIÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ROMEU REINOLDO BREITENBACH

Advogada do Requerente: Dr.ªMaria Pereira dos S. Leones OAB/TO 810

REQUERIDOS: CÉZAR SILVA PEDROSA E ROSE MARY FERNANDES PEDROSA

Advogado dos Requeridos: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436-A

Ficam as partes Requerente e Requerida por intermédio de seus Advogados habilitados nos autos INTIMADAS da r. Sentença prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita e ficando cientificadas de que fora certificado a inexistência de custas remanescentes às fls. 99Vº:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.100):** “...Em se tratando de direito patrimonial, disponível, HOMOLOGO O ACORDO de fl.89/91, o qual passa a ser parte integrante da presente sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, III, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas do processo. Cada parte arcará com os honorários de seu respectivo patrono, conforme consta do acordo. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se.-Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 24 de novembro de 2014...”.

AUTOS Nº 568/2004 – AÇÃO DE CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CREUZA PEREIRA BELARMINO

Advogada do Requerente: Dr.ªMaria Pereira dos S. Leones OAB/TO 810

REQUERIDOS: RONALDO FERREIRA TELES E JOSEFINA PEREIRA LIMA

Advogado dos Requeridos: NÃO POSSUEM ADVOGADO NO AUTOS

Fica a parte Requerente por intermédio de sua Advogada habilitada nos autos INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita e ficando cientificada de que fora deferida justiça gratuita à requerente fls. 14:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.100):** “...Posto isso **JULGO EXTINTO** o processo cautelar, sem resolução do mérito (CPC, arts. 806 e 808). Km conseqüência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20 do Código de Processo Civil, suspendo a execução de tais verbas na forma do art.12 da Lei 1.060/50. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 24 de novembro de 2014...”.

AUTOS Nº 619/05 – OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerente: Dr.ª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4056; Dr. José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308 e Dr. Rogério Bezerra Lopes – OAB/TO nº4193

REQUERIDO: NILO ROBERTO VIEIRA

Advogados do Requerido: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19B e Drª. Janeilma dos Santos Luz OAB/TO nº 3822

Ficam as parte Requerente e Requerida por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADAS da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA(fl.73/74):** “Vistos, POSTO ISSO, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 22 de novembro de 2014...”.

AUTOS Nº 464/01 – DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL**EXPROPRIANTE:** MUNICIPIO DE PEIXE-TOAdvogados do Requerente: Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4056; Dr. José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308 e Dr. Rogério Bezerra Lopes – OAB/TO nº4193**EXPROPRIADO:** NILO ROBERTO VIEIRA e LEIDE MARTINS QUEIXABA VIEIRA

Advogado dos Requeridos: NÃO CONSTA

Fica a parte Requerente por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADAS da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls. 106/109):** “POSTO ISSO, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e determino a expedição dos ofícios requisitados à fls. 55. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 27 de novembro de 2014...”.**AUTOS Nº 411/00 – CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR*REQUERENTE:** NILO ROBERTO VIEIRA

Advogado do Requerente: Dr Eder Mendonça de Abreu – OAB/TO nº1087

REQUERIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Advogados do Requerido: Dr. Albery César de Oliveira OAB/TO 156-B

Ficam as parte Requerente e Requerida por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADAS da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.73/74):** “Posto isso **DECLARO EXTINTO** este processo cautelar, sem resolução do mérito (CPC, arts. 806 e 808). Em consequência, condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20 do Código de Processo Civil, suspendo a execução de tais verbas na forma do art 12 da Lei 1.060/50. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registra-se. Arquivem-se. Palmas, 24 de novembro de 2014...”.**AUTOS Nº 2006.0008.8016-7 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA DE EFEITO SATISFATIVO*REQUERENTE:** EUCLIDES LOPES

Advogado do Requerente: Dr. José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308

REQUERIDO: ELDINO DE ARAUJO REIS

Advogados da Requerida:

Fica a parte Requerente por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitado nos autos INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.66/69):** “Posto isso **DECLARO EXTINTO** este processo cautelar, sem resolução do mérito (CPC, arts. 806 e 808). Em consequência, condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20 do Código de Processo Civil, suspendo a execução de tais verbas na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registra-se. Arquivem-se. Palmas, 21 de novembro de 2014. ...”.**AUTOS Nº 2008.0008.9908-5 – BUSCA E APREENSÃO (COM PEDIDO DE LIMINAR)*REQUERENTE:** BANCO ITAUCARD S/AAdvogado do Requerente: Dr^a Haika M. Amaral Brito OAB/TO nº 3785 e William Pereira da Silva, OAB/TO 3251**REQUERIDA:** VERA LUCIA LEAL DA SILVA

Advogado(s) do Requerida: NÃO TEM ADVOGADO NOS AUTOS

Ficam as parte Requerente e Requerida por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADAS da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.73/74):** “Isto Posto e com fundamento no art. 66 da Lei 4.728/65 e do Decreto-Lei nº 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem consistente em um MARCA FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 OMP 2003. COR: BRANCA. PLACA: MVU7113. CHASSI: 9BD15822534463885. Facultada a venda pelo Autor, na forma do artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei 911/69, oficie-se ao DETRAN/CIRETRAN órgão competente, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condene o demandado ao pagamento das custas do processo, inclusive protesto e demais despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento), sobre o valor dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 20 de novembro de 2014...”.**AUTOS Nº 2007.0000.0031-9 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C INDENIZAÇÃO*REQUERENTE:** ADÃO MAURO FRANCISCO REISAdvogada do Requerente: Dr^a Maria Pereira dos Santos Leones OAB/TO 810**REQUERIDOS:** CORIVALDO DA SILVA BARROS E JUAREZ BARBOSA DA S. JUNIORAdvogado(s) do Requerida: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19-B e Dr^a. Janeilma dos Santos Luz Amorim OAB/TO 3822

Ficam as parte Requerente e Requerida por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADAS da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.234/241):** “SENTENÇA....Por todo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS** dos autores para: 1. Condenar os requeridos a pagar ao requerente R\$ 10.345,45 (dez mil trezentos quarenta e cinco reais e quarenta cinco centavos), relativos aos danos materiais, que deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM, nos termos da Súmula 43 do STJ, e juros de mora de 1% ao mês (artigo 406 do Código Civil de 2002 c/c artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional). 2. Condenar os requeridos a pagar ao requerente a título de danos morais a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente desde esta data, nos termos da súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês (artigo 406 do Código Civil de 2002 c/c artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional), a partir da data do evento. 3. Indefiro o pedido de Pensão Vitalícia. Em consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do CPC; Por conseguinte, condeno os requeridos, ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, além de honorários advocatícios ora fixados em R\$2.000 (dois reais), nos termos no art. 20, § 4º, do CPC. Cumpra-se, conforme provimento 2, de 2011 (CNGC), capítulo 2, Seção 5 e resolução 5 de 2013. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 24 de novembro de 2014....”.

AUTOS Nº 2009.0001.9835-2 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: SILAS RIBEIRO DE MIRANDA

Advogado do Requerente: Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4056; Dr. José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s) do Requerido: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4056

Ficam as parte Requerente e Requerida por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADAS da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.73/74):** “Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, com fundamento no art. 269,1 do CPC, para: Condenar a requerida a pagar à autora a quantia de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), a título de dano moral, corrigida monetariamente, pelo índice fornecido pelo Tribunal de Justiça e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da data desta sentença. Condeno o requerido ao pagamento das despesas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, §4º do Código de Processo Civil, atendendo as diretrizes previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §3º do mesmo artigo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 24 de novembro 2014....”.

AUTOS Nº 2007.0006.4819-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MORAL E MATERIAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CLAUDINEI MENDONÇA DA SILVA

Advogado do Requerente: Dr. Ciney Almeida Gomes OAB/TO 1181

REQUERIDA: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA-EDUCON

Procurador da Requerida: Dr. Marcelo Buczer Bittar OAB/TO 105909

Fica a parte Requerente por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.227):** “Em se tratando de direito patrimonial, disponível, **HOMOLOGO O ACORDO** de fl. 216/217, o qual passa a ser parte integrante da presente sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, III, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas do processo. Cada parte arcará com os honorários de seu respectivo patrono. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 24 de novembro, de 2014....”.

AUTOS Nº 2006.0010.1213-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BMC S/A

Advogadas do Requerente: Dr. Carlos Alessandro Santos Silva OAB/ES 8.773; Dr.^a Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093 e Dra. Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

REQUERIDO: GERSONEI LUSTOSA ARAUJO

Advogado(s) do Requerida: NÃO TEM ADVOGADO NOS AUTOS

Fica a parte Requerente por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.36/39):** “Isto Posto e com fundamento no art. 66 da Lei 4.728/65 e do Decreto-Lei nQ 911/69, alterado pela Lei 10.931/2004, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem consistente em um veículo MARCA FIAT UNO MILLE FIRE EP. COR: PRETO. PLACA: GRE 6161. CHASSI:. Facultada a venda pelo Autor, na forma do artigo 3º, parágrafo 1º, do Decreto Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art.2º do Decreto-Lei 911/69, oficie-se ao DETRAN/CIRETRAN órgão competente, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o demandado ao pagamento das custas do processo, inclusive protesto e demais despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 21 de novembro de 2014....”.

AUTOS Nº 2009.0002.3707-2- REINTEGRAÇÃO DE POSSE (COM PEDIDO DE LIMINAR)**REQUERENTE:** DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTILAdvogado do Requerente: Dr^a Haika M. Amaral Brito OAB/TO nº 3785(fl.29)Dr^a Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093**REQUERIDA:** NÃO HOUVE CITAÇÃO

Advogado(s) do Requerida: NÃO TEM ADVOGADO NOS AUTOS

Fica a parte Requerente por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.112/113):** "...POSTO ISSO, julgo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código Processo Civil. Sem honorários. Eventuais custas a cargo do requerente. Após, cumpridas as formalidades legais, baixem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 27 de novembro de 2014....".**AUTOS Nº 2010.0012.3831-9 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR*EMBARGANTE:** JACKSON ALBERTO REIS

Advogado do Embargante: Dr. Waldir Yuri Daher da Rocha OAB/TO 427; Dr. Adriano Silva Leite OAB/TO 4420; Dr. Vinicius Pinheiro Marques OAB/TO 4140(fl.07)

EMBARGADO: LUIZ DE FRANÇA M. DE OLIVEIRA

Advogados da Embargado: Dr. Giovanni Tadeu de Souza Castro OAB/TO 826 (fls.05)

Ficam as partes Embargante e Embargada por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADAS da r. SENTENÇA, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.31/32):** "...POSTO ISSO, julgo extinção presente processo sem apreciação do mérito, e decreto sua extinção com suporte no 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condeno os Embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, §4º do Código de Processo Civil, atendendo as diretrizes previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §3º do mesmo artigo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 27 de novembro de 2014....".**AUTOS Nº 2012.0001.8248-0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR*IMPETRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADEAdvogado do Impetrante: Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 4193; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4056 e Dr. José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308.**IMPETRADO:** PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**IMPETRADO:** DAVI RODRIGUES DE ABREU

Advogado do Impetrado: Não possui Advogado constituído nos autos

Fica a parte Impetrante por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitado(s) nos autos INTIMADA da r. SENTENÇA, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.53/54):** "...POSTO ISTO, julgo extinto o mandado de segurança ante a perda de do objeto, ante a superveniente falta de interesse de agir dos impetrantes, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art 267, IV do CPC. Custas pelos impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas/TO, 24 de novembro de 2014....".**AUTOS Nº 2010.0012.3830-0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE (COM PEDIDO DE LIMINAR)*REQUERENTE:** BANCO ITAULEASING S/AAdvogado do Requerente: Dr^a Núbia Conceição Moreira OAB/TO nº4.311(fl.14)**REQUERIDA:** NÃO HOUVE CITAÇÃO

Advogado(s) do Requerida: NÃO TEM ADVOGADO NOS AUTOS

Fica a parte Requerente por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.43/45):** "...POSTO ISSO, homologo o pedido de desistência e decreto a extinção do processo nos termos do art 67, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e determino a expedição dos ofícios requisitados à fl. 49. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 21 de novembro de 2014....".**AUTOS Nº 2010.0004.4549-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR OBRIGAÇÃO DE FAZER*EXEQUENTE:** REALINO JESUS BATISTA RIBEIROAdvogada do Exequente: Dr.^a Joaquim de Paula Ribeiro Neto OAB/TO 4203; Ana Paula Gonçalves Aguiar OAB/TO 870 e Outros(fl.12)**EXECUTADOS:** HUGO RICARDO PARO E IVONETE FERREIRA CRUZ PAROAdvogados dos Executados: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19 B; Dr^a Janeilma dos Santos Luz OAB/TO 3822 e Outra(fl.89)

Ficam as partes Exequente e Executada por intermédio de seus Advogados habilitados nos autos INTIMADAS da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.107/109):** "...Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das despesas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de

R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art 20, §4^s do Código de Processo Civil, atendendo as diretrizes previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §3^s do mesmo artigo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 24 de novembro de 2014...".

AUTOS Nº 2010.0004.4550-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: REALINO JESUS BATISTA RIBEIRO

Advogada do Requerente: Dr.^a Joaquim de Paula Ribeiro Neto OAB/TO 4203; Ana Paula Gonçalves Aguiar OAB/TO 870 e Outros(fls.12)

REQUERIDOS: HUGO RICARDO PARO E IVONETE FERREIRA CRUZ PARO

Advogados dos Requeridos: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19 B; Dr.^a Janeilma dos Santos Luz OAB/TO 3822 e Outra(fls.89)

Ficam as partes Requerente e Requerida por intermédio de seus Advogados habilitados nos autos INTIMADAS da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.178/182):** "...Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das despesas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de **R\$1.000,00** (um mil reais), o que faço com suporte no art 20, §4^s do Código de Processo Civil, atendendo as diretrizes previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §3^s do mesmo artigo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 24 de novembro de 2014...".

AUTOS Nº 2008.0002.9626-7 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM COBRANÇA DE MULTA

REQUERENTE: NEUTON BEZERRA DA SILVA

REQUERENTE: ARGECIRA DA COSTA REGES

Advogado do Requerente: Dr.^a Janeilma dos Santos Luz OAB/TO 3822 e Dr. Nadin El Hage OAB/TO19-B

REQUERIDO: EDEVALDO MARCOLINO DAS SILVA

Advogada do Requerido: Dr.^a Maria Pereira dos Santos Leones OAB/TO 810

Ficam as partes Requerentes e Requerida por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.58/62):** "...POSTO ISSO, nos termos do art. 269,1, do CPC, resolvo o mérito da lide, ao tempo em que julgo procedente os pedidos do autor para declarar rescindido o contrato particular de compromisso de compra e venda do imóvel denominado Fazenda Boa Esperança, localizada no Município de Peixe - TO. Condeno o requerido ao pagamento da multa penal estabelecida na cláusula 14a do contrato, qual seja, 20% (vinte por cento) do valor da venda do imóvel, atualizados pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, estes últimos a partir da citação Outrossim, condeno o Requerido a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Para o caso de inadimplemento das custas processuais, proceda-se nos termos da CNGC. Comunicando-se ao Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 27 de novembro de 2014.....".

AUTOS Nº 2010.0008.4157-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE COISA MÓVEL

REQUERENTE: MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogadas do Requerente: Dr.^a Marinólia Dias dos Reis OAB/TO1.597

REQUERIDO: AGROCAMPO COM.DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.

Advogado do Requerido: Dr. Lucion Flores de Oliveira OAB/TO 4796(fls.95)

Ficam as partes Requerente e Requerida, por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.96/101):** "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código do Processo Civil, resolvo o mérito da lide. Com fundamento no artigo 32, §, última parte e § 8 do Decreto Lei nº 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora e, em consequência declaro consolidados a posse e domínio do bem especificado no Contrato de Arrendamento Mercantil ns230025935, em favor da parte autora. Condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% sobre o valor da causa com fulcro no § 39 do art. 20 do Código de Processo Civil, em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2001 da CGJUS-TO. Oficie-se o DETRAN, comunicando-lhe que a parte autora esta autorizada a proceder à transferência, inclusive para terceiros por ela indicados. Após, cumpridas as formalidades legais, baixem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 27 de novembro de 2014...".

AUTOS Nº 2009.0003.2740-3 – AÇÃO INOMINADA C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: ULISSES JOSÉ FERREIRA LEITE

Advogado do Requerente: Dr. Luiz Alberto Ferreira OAB/GO 20570 e Dr. Sérgio Murilo Caixeta Branquinho OAB/GO 18.803

REQUERIDO: MÉRCIA MARIA LINS(NÃO FOI CITADA)

Advogado do Requerido: NÃO POSSUI ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

Fica a parte Requerente, por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.96/97):** "...POSTO ISSO, homologo o pedido de desistência e decreto a extinção do processo nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 21 de novembro de 2014..."

AUTOS Nº 2010.0005.4494-7 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ESPECIFICA ANTECIPADA

REQUERENTE: IVONETE SOUZA DA SILVA BASTOS

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436

REQUERIDO: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2.308-B e Drª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4.056(fl.55)

Ficam as partes Requerente e Requerida, por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.96/101):** "..POSTO ISTO, julgo procedente os pedidos iniciais, confirmo a liminar concedida anteriormente às fls. 37/44, resolvo o mérito da demanda com base nos termos do art. 269,1 do CPC.Condene o requerido ao pagamento das despesas judiciais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente.Palmas, 24 de novembro de 2014..."

AUTOS Nº 2011.0009.7541-5 – AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPETRANTE: LEURIVANE LOPES PEREIRA

IMPETRANTE: ANA AMÉLIA DE SOUZA GALVÃO GUIMARÃES

IMPETRANTE: JEANE ALVES DE MOURA

IMPETRANTE: IVONETE DIAS AFONSO DE AGUIAR

IMPETRANTE: SILVANA FAGUNDES DE AZEVEDO DENDENA

IMPETRANTE: CLAUDIANO DJAMIM RAMOS

Advogado das Impetrantes: Dr. João Jaime Cassoli OAB/TO 4478A

IMPETRADA: MARIA JOSÉ RODRIGUERS DE ABREU

Advogados da Impetrada: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19B; Drª Janeilma do Santos Luz Amurim OAB/TO 3822 e Dr. Mauricio Cordenonzi(fl.47)

Ficam as partes Impetrantes e Impetradas, por intermédio de seu(s) Advogado(s) habilitados nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.48/49):**"..POSTO ISTO, julgo extinto o mandado de segurança ante a pedra do agir dos impetrantes, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art 267, IV do CPC. Custas pelos impetrantes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 24 de novembro de 2014..."

AUTOS Nº 2011.0011.8677-5–AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: VITORINO NETO DE PAULA DIAS

Advogado da Requerente: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129

REQUERIDO: SP-BLC/LUIZ MARINHO PALUDETO ME

Advogados do Requerido: NÃO POSSUI ADVOGADO - NÃO HOUVE CITAÇÃO

Fica a parte Requerente, por intermédio de seu Advogado habilitado nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.47/49):** "...POSTO ISSO, homologo o pedido de desistência e decreto a extinção do processo nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 21 de novembro de 2014..."

AUTOS Nº 2011.0001.4926-4–AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado da Requerente: Dr. Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4110 e Dr. Wilker Bauher Vieira Lopes OAB/GO 29.320

REQUERIDO: SEBASTIÃO BARBOSA CUNHA

Advogados do Requerido: NÃO POSSUI ADVOGADO - NÃO HOUVE CITAÇÃO

Fica a parte Requerente, por intermédio de seu Advogado habilitado nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

***INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.47/49):** "...POSTO ISSO, homologo o pedido de desistência e decreto a extinção do processo nos termos do art 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e determino a expedição dos ofícios requisitados à fl. 49. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 21 de novembro de 2014..."

AUTOS Nº 2011.0003.6624-9-AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**REQUERENTE:** DIBENS LEASING S/A

Advogado da Requerente: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO3627; Drª Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311 e Dr. Celso Marcon OAB/TO 4009

REQUERIDO: MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogados do Requerido: NÃO POSSUI ADVOGADO

Fica a parte Requerente, por intermédio de seus Advogados habilitados nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.47/49):** “..POSTO ISSO, homologo o pedido de desistência e decreto a extinção do processo nos termos do art 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e determino a expedição dos ofícios requisitados à fl. 55. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 27 de novembro de 2014...”.**AUTOS Nº 2012.0001.8202-2-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO*REQUERENTE:** BV FINANCEIRA S/A CEI CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado da Requerente: Dr.ª Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO4258-A e Dr. Hudson José Ribeiro OAB/SP150.060 e OAB/RS 72.640A

REQUERIDO: JOÃO LÚCIO DOS SANTOS

Advogados do Requerido: NÃO POSSUI ADVOGADO – NÃO HOUVE CITAÇÃO

Fica a parte Requerente, por intermédio de seus Advogados habilitados nos autos INTIMADA da r. Sentença, prolatada nos autos cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (fls.28/29):** “..POSTO ISSO, julgo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art 267, III, do Código de Processo Civil. Sem honorários. Eventuais custas a cargo do requerente. Após cumpridas as formalidades legais, baixem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 27 de novembro de 2014...”.**PORTO NACIONAL*1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2009.0003.7533 – 5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS.

Requerente: ALEXANDRE MACHADO DE LIMA.

Procurador: Dr. FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL. OAB/TO: 1329.

Requerimento: HÉLIO DE ALMEIRA DUTRA.

Procurador: Dr. ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR. OAB/TO: 2298/B e Dr. MARIANA JORGE BARBOSA. OAB/GO: 33.650

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA EM AUDIÊNCIA DE FLS. 221: “**JULGO EXTINTO** os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, Sem condenação em custa e honorários, por ser beneficiário da justiça gratuita. Após as formalidades de praxe, archive – se. Sentença publicada em audiência. Registre – se. As partes aqui presentes saem devidamente intimadas. Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz fosse encerrado o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. (ass.) Dr. Jordan Jardim. MM. Juiz de Direito Convocado.”**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0010.9144-0 – DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: JOSÉ RIBAMAR PEDREIRA E OUTROS

Advogados: PEDRO D. BIAZOTTO, OAB/TO 1228; AIRTON SCHUTZ, OAB/TO 1348 E JOÃO BATISTA ATHANÁSIO – AOB/PR 25.239

INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5000547-16.2010.827.2737, chave nº 196926808615, passando então a tramitar por meio eletrônico~v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2007.0005.2319-2 – Reivindicatória**

Requerente: Jose Carlos Martins de Souza e Outros

Advogado: Edilaine de Castro Vaz OAB/GO 16084

Requerido: Evangelista Mendes da Costa

Advogado: Marcos Nunes OAB/GO 24848

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000466-72.2007.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0004.1868-2 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Luiz Humberto Zago Leão

Advogado: Breno Mario Aires da Silva OAB/GO 8484

Requerido: Reinaldo Rodrigues Pereira

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000466-72.2007.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

AUTOS: 2007.0008.7956-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA - CÍVIL

Requerente: RODOSERVICE COMERCIO DE PNEUS AUTOMOTIVOS

Requerido: POSTO DE MOLAS SANTA RITA LTDA

Advogado: WILSON FERNANDO LEHN PAVANIN OAB/SP 145.540

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000483-11.2007.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

2ª Vara Criminal

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5000233-70.2010.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: LEVINO RODRIGUES DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000233-70.2010.827.2737, em que figura como sentenciado LEVINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 11/11/1991 em Vila Rica – MT, filho de Laudimiro Gonçalves da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, julgo o pedido contido na denuncia parcialmente procedente para condenar Levino Rodrigues da Silva, n

AUTOS Nº 0006629-12.2014.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Réu: FLÁVIO SOUZA BATISTA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Medida Protetiva de Urgência nº 0006629-12.2014.827.2737 em que figura como sentenciado FLÁVIO SOUZA BATISTA, brasileiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento da sentenciada, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto obdecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art 1ºIII da CF)seguranaça (art. 5º, caput da CF) assistência à família (art 226 § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo , 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/06, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1- O

impedimento de o requerido (FLÁVIO SOUSA BATISTA) freqüentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 – Proibição do agressor se aproximar da ofendida, pais e de seus filhos, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros; 3 – Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; 4 – Proibição do agressor de freqüentar a residência da ofendida. Intimem-se. Porto Nacional, 13 de outubro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direitoas penas do artigo 155 , caput, do Código Penal. Porto Nacional, 29 de maio de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5008248-23.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: PETRÔNIO GUILHERME DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos Ação Penal nº 5008248-23.2013.827.2737, em que figura como sentenciado **PETRÔNIO GUILHERME DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador. Nascido aos 06/09/1971, natural de Brejinho de Nazaré/TO, filho de Valentim Guilherme da Silva e de Joana Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Assim ocorrendo, apoiado no parecer ministerial, julgo extinta a punibilidade do indiciado PETRÔNIO GUILHERME DA SILVA, por superveniente falta de condição de procedibilidade a ação penal e nos termos do artigo 38 e 39 do CPP e 16 da Lei 11.340. Arquive-se. Depois de publicada intimadas as partes. Porto Nacional, 28 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 0003829-11.2014.827.2737

Ação: Inquerito Policial

Sentenciado: DILSON DE SOUZA COSTA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de IP nº 0003829-11.2014.827.2737, em que figura como sentenciado TIAGO DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, gerente comercial, filho de Valdemiro Alves Costa e de Leci Nolasco da Silva Costa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Assim exposto, em consonância com o parecer ministerial determino o arquivamento do presente inquérito policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Porto Nacional-TO, 24 de junho de 2014, Allan Martins – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 0002041-59.2014.827.2737

Ação: Inquerito Policial

Sentenciado: DILSON DE SOUZA COSTA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de IP nº 0002041-59.2014.827.2737, em que figura como sentenciado DILSON DE SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Maria do Carmo de Souza e de Benedito Martins Costa, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Assim exposto rejeito a denuncia oferecida contra o réu Dilson Souza Costa, nos termos do artigo 395, II, Transitada em julgado, arquivem-se. Int. Porto Nacional, 02 de setembro de 2014, Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5005855-28.2013.827.2737

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: MANOEL BATISTA NUNES JÚNIOR

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 5005855-28.2013.827.2737, em que figura como sentenciado MANOEL BATISTA NUNES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Manoel Batista Nunes e de Marinalva Bezerra Neves, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim,

intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e determino o arquivamento do presente inquérito policial. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Porto Nacional-TO, 10 de abril de 2014. Allan Martins – Juiz de Direito"

AUTOS Nº 5002442-41.2012.827.2737

Ação: Ação Penal

Réu: FRANCISCO GOMES DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5002442-41.2012.827.2737 em que figura como sentenciado FRANCISCO GOMES DA SILVA, brasileiro, união estável, ajudante, nascido aos 17/02/1988, natural de Barra do Corda /MA, filho de Rita Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento da sentenciada, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para condenar o réu Francisco Gomes da Silva pela prática dos crimes tipificados no art. 129, § 9º e 147 do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06."

AUTOS Nº 5007840-32.2013.827.2737

Ação: Inquérito Policial

Réu: DOMINGOS TAVARES DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial, em que figura como sentenciado DOMINGOS TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/03/1989, natural de Goiatins/TO, filho de Maria Tavres Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Assim ocorrendo, apoiado ao parecer ministerial, julgo extinto a punibilidade do indiciado DOMINGOS TAVARES DA SILVA por superveniente falta de condição de procedibilidade da ação penal e nos termos do artigo 38 e 39 do CPP e 16 da Lei 11.340/06. Arquive-se, Depois de publicada intimadas as partes. Porto Nacional, 28 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5002662-05.2013.827.2737

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: PERACIO RIBEIRO DIAS FILHO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de IP nº 5002662-05.2013.827.2737, em que figura como sentenciado PERACIO RIBEIRO DIAS FILHO, brasileiro, união estável, funcionário público, filho de Peracio Ribeiro Dias e de Joana Ribeiro Araújo, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto e considerando que não há provas suficientes para embasar uma condenação pelo crime de lesão corporal, julgo improcedente a pretensão contida na denúncia, e, com fulcro no artigo 386, inciso VII do Código Penal de Processo penal, absolvo o réu Peracio Ribeiro Dias, qualificado nos autos, dos crimes de lesão corporal qualificada prevista no artigo 129, § 9º e ameaça, tipificado no art. 147, ambos do Código Penal, c/c a Lei nº 11.340/06. Sem custas, Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 06 de abril de 2014. Allan Martins Ferreira- Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5004460-98.2013.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Sentenciado: LEURISMAR FERREIRA REIS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Medida Protetiva de Urgência, em que figura como sentenciado LEURISMAR FERREIRA REIS, brasileiro, separado, nascido aos 26/09/1977, filho de Justina Alves Reis e de Lourenço Ferreira Leite, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, e com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, extingo os feitos, sem resoluções do mérito, evogando, por conseguinte, as decisões que deferiu as medidas protetivas de urgência. Sem custas, Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se, Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas-TO, 2 de dezembro de 2013. Allan Martins Ferreira Martins- Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5004360-80.2012.827.2737

Ação: Execução Penal

Sentenciado: KLEYSON BEZERRA OLIVEIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 5004360-80.2012.827.2737, em que figura como sentenciado KELYSON BEZERRA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 21/08/1980, natural de Porto Nacional-TO, filho de Deuziano Bezerra e de Maria de Lourdes Oliveira Bezerra, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Diante do exposto e de acordo o artigo 66 inciso II da Lei 7210, declaro extinta a pena do condenado KLEYSON BEZERRA OLIVEIRA em razão do seu cumprimento integral. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Porto Nacional/TO, 11/02/2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 5000114-75.2011.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ADRIANO RAMALHO FERNANDES

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000114-75.2014.827,2737, em que figura como sentenciado ADRIANO RAMALHO FERNANDES, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/06/1990, filho de Valderi Fernandes Furtado e de Maria Aparecida Ramalho Lopes, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, da culpabilidade ou punibilidade, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar Adriano Ramalho Fernandes, qualificado nos autos duas vezes nas sanções do artigo 155, parágrafo 4º, inciso I do Código Penal. Porto Nacional, 30 de outubro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito ."

AUTOS Nº 5002211-77.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Sentenciado: LOURIVALDO FERREIRA LACERDA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5002211-77.2013.827.2737, em que figura como sentenciado LOURIVALDO FERREIRA LACERDA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/03/1970, filho de Raimundo Lacerda Ferreira e de Maria Ferreira Lima, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto e considerando que há provas suficientes para embasar uma condenação pela infração penal de ameaça, julgo procedente a pretensão contida na denúncia, e condeno o réu Lourivaldo Ferreira Lacerda, qualificado nos autos, às penas cominadas no art. 147 do Código Penal c/c a Lei n.º 11.340/06. Porto Nacional, 30 de outubro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**AUTOS Nº 5007252-25.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Sentenciado: GILVANDE TIMOTE DOS SANTOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5007252-25.2013.827.2737, em que figura como sentenciado GILVANDE TIMOTE DOS SANTOS, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 01/11/1970, filho de Maria Timote dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto e considerando que não há causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar Gilvande Timoteo dos Santos, qualificado nos autos às penas previstas no artigo 14 da Lei 10.826/2003 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido). Porto Nacional-TO, 14 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

-DIGITALIZAÇÃO-

AUTOS Nº 2011.0005.3370-6 – EPROC Nº 5000751-26.2011.827.2737

ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: ISLANE MARINHO LEAL

Requerido: MARCELO ALCANTARA DE LIRA

Advogado do requerido: **Dr. JÂNIO DE OLIVEIRA – OAB/GO 4.601 e OAB/MA 2.935-A, LORENNNA OLIVEIRA E SARIEDINE – OAB/GO 29.469 e OAB/MA 9.496-A.**

INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **acima informado**, ficam também intimadas de que **o processo físico foi arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9993-4

Ação: INVENTÁRIO

Inventariante: CÉLIA MARIA DE FREITAS

Inventariado : JOSÉ ALAN ALVES CEZIMBRA

Advogados: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE-OAB/TO 209, FÁBIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000, ARAMY JOSÉ PACHECO – OAB/TO 3737, ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291, DIEGO HENRIQUE SANCHES BISCUOLA – OAB/TO 5.750, RODRIGO COELHO OAB/TO 1931, ARI JOSÉ SANT’ANA FILHO – OAB/TO 4.401-B, JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR – OAB/TO 4300.

DECISÃO- “Vistos etc. O feito aportou, em conclusão, ao meu gabinete, na condição de Juiz Substituto Automático, APENAS E TÃO SOMENTE para apreciar os embargos de declaração, opostos em fase da sentença proferida por este magistrado, nos termos da decisão da Juíza Titular desse Juízo. Restam a serem apreciados os Embargos de declaração manejados a fls. 1256/1262, pelo Espólio de José Alan Alves Cezimbra. Os demais embargos de declaração constam com posteriores desistências nos autos. Relatei o necessário. Tudo visto e joeirado. Decido. Homologo a desistência dos demais embargos de declaração constantes dos autos. Alega o embargante, fls. 1256/1262, haver contradição na sentença, por não ter a mesma determinado a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Palmas - TO, para o fim de determinar, agora em definitivo, o cancelamento da Matrícula n.º 22.099, tendo o proprietário Egon Just, em face de decisão proferida no curso do feito. Tal contradição não existe. O embargante postulou a extinção do feito, mas, o fazendo sob o argumento de que já havia resolvido a questão em inventário administrativo. Daí, não possuir mais interesse no prosseguimento do feito. Sob este prisma e argumento, realmente não resta mais interesse no prosseguimento do feito e, por isto, foi o mesmo extinto, sem resolução de mérito, em face do que dispõe o Código de Processo Civil pátrio. Não pode a parte condicionar o atendimento de seu pedido a isto ou àquilo, porque nenhum fundamento legal o ampara. É claro que o feito está sendo EXTINTO. Ainda, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por isto, extinto o feito, nestas condições, todas as decisões proferidas no curso do mesmo tornam-se sem efeito, inclusive aquela que o embargante quer que permaneça. Portanto, como se vê, não paira qualquer dúvida ou contradição a ser sanada, via embargos de declaração, na sentença embargada. E, se assim é, deve ela ser mantida na sua integralidade. EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, CONHEÇO dos embargos manejados a fls. 1256/1262, mas NEGO-LHES provimento, mantendo incólume a sentença embargada. Superada as circunstâncias que determinaram a vinda dos autos a este magistrado, retornem estes à Juíza titular. Intime-se. Porto Nacional, 06 de março de 2015 (a) Dr. José Maria Lima – Juiz de Direito – Em substituição automática”.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 5000055-55.2009.827.2738

CHAVE: 686303650813

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MÁRCIO TAVARES BARBOSA

FINALIDADE: CITO o executado MÁRCIO TAVARES BARBOSA, CPF n.º 834.313.811-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar a importância de R\$ 17.885,10 (dezesete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), acrescidos de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução. **ADVERTÊNCIA:** Ficando cientificado de que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução de que trata o art. 9.º da Lei 6.830/80, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis (art.10 da Lei 6.830/60). Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0001972-18.2014.827.2740

Ação: GUARDA C/C LIMINAR

Requerente: Edilene Araújo França da Silva.

Advogado: Defensoria Pública

Requerida: Erasmo Carlos da Conceição Neves e Adriana Araújo França

FINALIDADE – **CITAR** no prazo de 20 (vinte) dias a requerida **Adriana Araújo França**, brasileira, filha de Antonio Gomes Silva e Edilene Araújo França da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, **da ação de GUARDA com LIMINAR** para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-o ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: “se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo”, ou para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único da Lei 8.069/90), devendo ser-lhes feita entrega de cópia da petição inicial. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR: O Requerente é avó materna da criança CARLOS ADRIANO SILVA NEVES, nascida aos 21/05/2012, abandonado pela mãe na casa do pai quanto contava com um ano e seis meses, o pai entregou o infante à avó materna. Para regularizar a situação da criança requer a guarda judicial. Tocantinópolis-TO, 13/03/2015. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos de **TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA, Nº 5000807-76.2013.827.2741**, tendo como autor do fato: **CLOZIVAN MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, filho de Luiz Oliveira dos Santos e Joana Miranda dos Santos, reside em local incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da r. sentença no evento 32, a seguir transcrito: “Diante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais, e com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, defiro o requerimento do Representante do Ministério Público e **determino o arquivamento da presente peça inquisitória**, em razão da inexistência do fato típico. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (13/03/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos de **TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA, Nº 5000017-34.2009.827.2741**, tendo como autora do fato: **NAILZA NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, união estável, nascida, aos 11/06/1976, portadora do RG nº 202.503 SSP/TO, e CPF nº 617.806.342-34, filha de Nilson Lopes Santos e Maria Odete Nascimento Santos, reside em lugar incerto e não sabido. Para que fique INTIMADA pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da r. sentença no evento 20, a seguir transcrito: “ Ante o exposto, e considerando a não ocorrência de outras causas interruptivas da prescrição, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal em sintonia com os artigos 107, IV e 109, VI do Código Penal Brasileiro, hei por bem em decretar a extinção da punibilidade em relação a **NAILZA NASCIMENTO SANTOS**, em razão do advento da prescrição da pretensão punitiva, determinando em consequência disto, sejam os presentes autos arquivados, isto após o trânsito em julgado deste “*decisum*”, com as devidas baixas. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (13/03/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos de EXECUÇÃO PENAL, Nº 5000327-35.2012.827.2741, tendo como reeducando: MARLON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 23/07/1987, filho de Benedito Pereira da Silva e Joana Pereira da Silva, reside em lugar incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da r. sentença no evento 6, a seguir transcrito: “Ante o exposto, julgo por sentença, extinta a punibilidade do reeducando MARLON PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, e art. 110, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (12/03/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos de TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA, Nº 5000009-28.2007.827.2741, tendo como autor do fato: PAULENE FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, lavrador, CPF nº 840.762.161-72, reside em local incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da r. sentença no evento 35, a seguir transcrito: “Diante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais e com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do indiciado PAULENE FERREIRA DO NASCIMENTO com relação ao presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (13/03/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal nº. 0000916-44.2014.827.2741**, que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o réu: **MARCIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 17/09/1979, filha de Raimunda Rosa dos Santos e de Nilo Ribeiro da Silva, **atualmente em local incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **art. 302, caput, da Lei nº 9.503/97, c/c art. 70, caput, do Código Penal**, e, conforme esteja em lugar não sabido, como certificou o Sr. Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO** pelo presente do inteiro do dispositivo do despacho no evento 15, para que responda a acusação, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, acerca dos fatos narrados na denúncia. Na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimações, quando necessário. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (13/03/2015). Eu, _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judiciária Respondendo, lavrei e digitei o presente edital

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

- Juíza de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA**
Decretos Judiciais

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 244, de 16 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar sem efeito o Decreto Judiciário nº 236, de 13 de março de 2015, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.540, de 13 de março de 2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 245, de 16 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Juliana Paiva Bandeira Mendonça, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 945, de 10 de março 2015.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 295/2007, Portarias 277/2005 e 674/2012, IN 6/2013 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, com supedâneo no Parecer nº 254/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 632731), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 10393/2015 (evento 632744), e **HOMOLOGO** o certame, conforme classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro à licitante adiante indicada (evento 629688), para que produza seus efeitos legais:

1. TRI SIGNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 14.662.505/0001-26, em relação aos itens 1 a 24 e 38 a 48, no valor total de R\$ 421.700,00 (quatrocentos e vinte e um mil e setecentos reais).

Publique-se.

Após, à **DIADM/DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação dos extratos e demais medidas pertinentes, referentes aos itens homologados.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 967, de 13 de março de 2015.

Art. 1º Ficam interrompidas, por necessidade do serviço, nos dias 9 e 10 de março de 2015, as férias do Juiz Sérgio Aparecido Paio, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2015, assegurado o usufruto nos dias 23 e 24 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 988, de 16 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 16, de 5 de dezembro de 2013, publicada no DJ nº 3251, de 9 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Valdemir Braga de Aquino Mendonça para, sem prejuízo de suas funções, coordenar a Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 550, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3294, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 966/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10661/2015, resolve conceder ao servidor **Benício da Costa Neves, Capitão / Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guaraí, Coméia, Araguacema, Miranorte, Miracema e Tocantínia/TO, no período de 16 a 18/03/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1 - CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 968/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10655/2015, resolve conceder ao servidor **Rui Dglan Lima Prazeres, Cabo / Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guaraí, Coméia, Araguacema, Miracema e Tocantínia/TO, no período de 16 a 18/03/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1 - CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 969/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10658/2015, resolve conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, Cabo / Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guaraí, Coméia, Araguacema, Miranorte, Miracema e Tocantínia/TO, no período de 16 a 18/03/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1 - CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 970/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10657/2015, resolve conceder ao servidor **Whashington Silva Neres, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guaraí, Coméia, Araguacema, Miranorte, Miracema e Tocantínia/TO, no período de 16 a 18/03/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1 - CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 971/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10654/2015, resolve conceder ao servidor **Wilton Francisco Aires, Primeiro Sargento/ Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à de Guaraí, Coméia, Araguacema, Miranorte, Miracema e Tocantínia/TO, no período de 16 a 18/03/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1 - CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 972/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10653/2015, resolve conceder ao servidor **Luciano Montalvão de Almeida, Capitão / Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guaraí, Colméia, Araguacema, Miranorte, Miracema e Tocantínia/TO, no período de 16 a 18/03/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI Nº 15.0.000001113-1 - CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 973/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10664/2015, resolve conceder ao servidor **Janary Barbosa Dias, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 10 a 11/03/2015, com a finalidade auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco, na realização de audiências.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 974/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10663/2015, resolve conceder ao servidor **Cícero Rodrigues da Silva, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 10 a 11/03/2015, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco, na realização de audiências.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 975/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10662/2015, resolve conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 03/03/2015, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado em situação de risco, na realização de audiências.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 976/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10649/2015, resolve conceder aos servidores **José Silva de Sousa, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 229544 e Abel Lucian Schneider, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352626**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 13/03/2015, com a finalidade de trocar central de PABX.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 977/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10665/2015, resolve conceder ao servidor **Juliano Ferreira Dos Santos, Assistente Administrativo, Servidor cedido do Município, Matrícula 353279**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional à Palmas/TO, no dia 12/03/2015, com a finalidade de trazer aparelhos de informática queimados em decorrência de forte chuva.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 978/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 10638/2015, resolve conceder à servidora **Ivone de Oliveira Negre, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12 / Técnico de Enfermagem - Daj1, Matrícula 180454**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guaraí/TO, no dia 09/03/2015, com a finalidade de acompanhar paciente na ambulância.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 979/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10572/2015, resolve conceder aos servidores **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353163 e Luciano Moura, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352750**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Gurupi/TO, no dia 10/03/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 981/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10667/2015, resolve conceder ao servidor **Josué Bezerra de Souza, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 11/03/2015, com a finalidade de realizar levantamento de situação de risco de Magistrada, conforme SEI 14.0.000185766-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 982/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 13 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10666/2015, resolve conceder ao servidor **João Leyde de Souza Nascimento, Capitão / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 11/03/2015, com a finalidade de realizar levantamento de situação de risco de Magistrada, SEI 14.0.000185766-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 986/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10671/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantina/TO à Palmas/TO, no dia 17/03/2015, com a finalidade de atuar em Sessão Plenária como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJE 3190, de 11/09/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 898/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 14/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000087073-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda - Me**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luzândio Brito dos Santos**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº. 14/2015, e a servidora **Luzanir Carvalho Gonçalves Simões** matrícula nº 236353, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Francisco Cardoso
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 20/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 38/2014

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00158

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Pontual Distribuidora Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de expediente (canetas esferográficas, clips, fita adesiva dupla face, grampo, lápis, marca texto, papel flip chart, papel sulfite A4 e perfurador de papel).

VALOR TOTAL: R\$ 164.728,10 (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 03 de Março de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000127464-1

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 25/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2014**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00111**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Costa & Vieira Ltda**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café torrado, gengibre in natura).**VALOR TOTAL:** R\$ 42.333,70 (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta centavos).**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1082.2335**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA EMISSÃO:** 24 de Fevereiro de 2015.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 14.0.000127472-5**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 25/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 39/2014****NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00126**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** M. J. R dos Santos**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó).**VALOR TOTAL:** R\$ 28.280,20 (Vinte e oito mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos).**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL**Classificação Orçamentária:** 0501.02.122.1082.2335**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA EMISSÃO:** 25 de Fevereiro de 2015.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 15.0.000000640-5**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00211**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADO:** Estefânia Ferreira de Sousa de Viveiros**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutora para ministrar o curso de “Efetividade da Tutela Jurisdicional e Técnicas Processuais”, a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, a ser realizada nas datas de 12 de março e 16 de abril de 2015, com 25 vagas, e carga horária de 30 horas/aulas.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 05 de Março de 2015.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 15.0.000001753-9**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00239**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADO:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**OBJETO:** Empenho destinado ao pagamento das inscrições dos servidores Moacir Campos Araújo e Pauline Sabará de Souza, para participação no Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que ocorrerá no período de 16 a 19 de Março de 2015, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 12 de Março de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES

VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Desª. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
 Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
 DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
 DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
 DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
 DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
 DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
 DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
 DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
 DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
 CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br